



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

5. RELATÓRIO

5.1 – Diagnóstico

Em 18 de março de 2015, foi instalada a Comissão Parlamentar de Inquérito com o objetivo de investigar as perdas econômicas, sociais e ambientais que o Rio sofreu nos últimos 10 anos por influência da má gestão na estatal que veio ao conhecimento público em função dos desdobramentos da operação lava-jato e que levou a empresa a não divulgar, na data prevista, o fechamento das suas demonstrações contábeis do 3º trimestre de 2014.

Assim posto cabe a CPI tentar fazer prospecções sobre as perdas supracitadas e simular para o próximo quadriênio, a contar de 2016, de como se comportarão as receitas oriundas da cadeia produtiva de óleo e gás, a geração de empregos e renda para o Estado do Rio de Janeiro. Registre-se que o preço do barril de petróleo Brent desabou de U\$ 110 (em 2013) para U\$ 50 (2015).

A Petrobras vem vivendo um de seus maiores escândalos com perda de valores patrimoniais, e investimentos parados devido à falta de credibilidade que se instalou no País. Fato esse que fez com que seu valor de mercado caísse em até 40%, consoante o seu "Plano de Negócios" 2015-2019 divulgado em 06/2015.

Em 2009, a Polícia Federal deflagrou uma investigação denominada "Operação Lava - Jato", visando apurar práticas de lavagem de dinheiro por organizações criminosas em diversos Estados Brasileiros. Tal operação se desdobrou ao longo de 2014/2015, o Ministério Público Federal concentrou parte de suas investigações em irregularidades envolvendo empreiteiras, gestores da empresa e fornecedores do Sistema Petrobras.

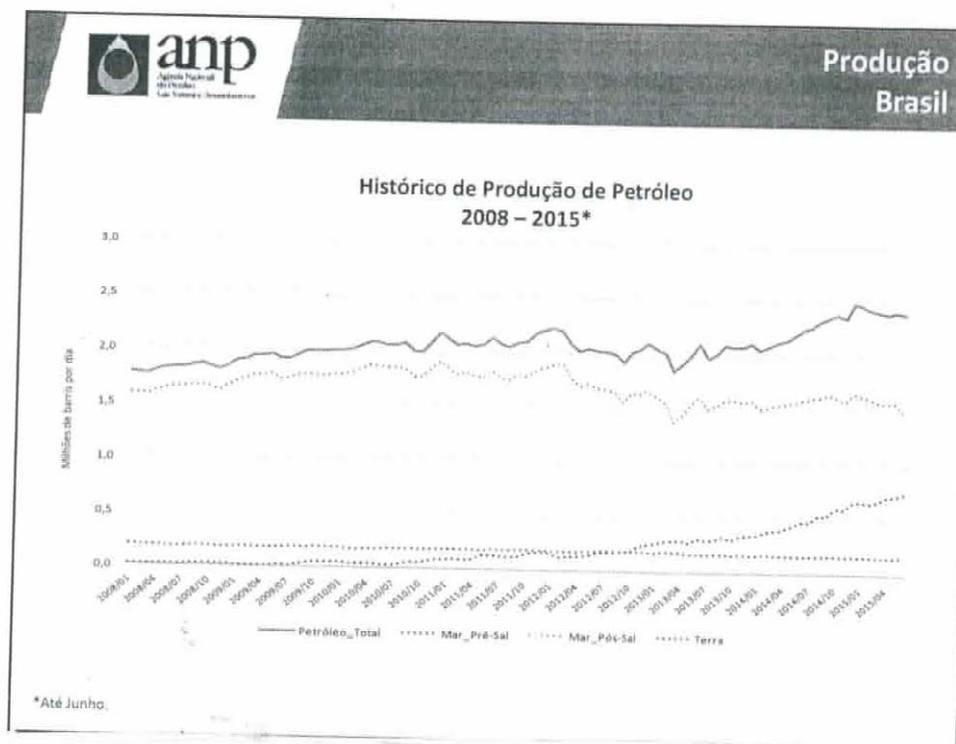
Com a atividade petrolífera em queda, com o preço do barril de petróleo reduzido em 50% e a capacidade de refino estagnada, diante de um mercado que vinha em constante crescimento, e ainda acumulando prejuízos pretéritos por causa da política de congelamento de preços de combustíveis do governo associado a redução do Imposto sobre Produtos (IPI) e incentivos fiscais que impulsionaram a produção de carros no País, sem que o refino de combustíveis tenha crescido na mesma proporção. A referida conjuntura, na última década motivou a companhia a importar combustível e pagar um preço maior lá fora do que vendia aqui dentro.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

A publicação do balanço da Petrobras em 22 de abril de 2015 apontou que R\$ 6,2 bilhões foram perdidos para a corrupção e a empresa apresentou uma perda de R\$ 44 bilhões de seus ativos devido à má gestão.

Com atraso de 5 meses para a publicação do balanço auditado de 2014 e, após registrar prejuízo recorde de R\$21,6 bilhões no ano passado (2014), a Petrobras surpreendeu analistas ao divulgar lucro de R\$5,3 bilhões entre janeiro e março. O ganho foi só 1% menor que o registrado em igual período em 2014, A queda no preço internacional do petróleo e a redução nas vendas de combustíveis no Brasil devido à economia fraca, fizeram os custos da Petrobras caírem 17%. A produção de petróleo da estatal aumentou 10,7%. Analistas alertam, porém, que a dívida da companhia, que subiu para R\$ 332 bilhões, é extremamente preocupante. (O Globo, 16/5/2015). Sendo que 80% dessa dívida é em dólar.



Reação da Petrobras: São os seguintes resultados apresentados pela diretoria da Petrobras

em maio de 2015:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- R\$ 21,5 bilhões foi a geração de caixa no 1^a trimestre deste ano, alta de 50% ante o mesmo período de 2014.
- R\$332,5 bilhões é o endividamento líquido ao fim do primeiro trimestre de 2015, alta de 18% em relação ao fim de 2014. No final do 2^o quadrimestre de 2015, com o dólar a R\$4,13 a dívida subiu para R\$ 522 bilhões.
- R\$ 17,8 bilhões foi o investimento entre janeiro e março, queda de 13% ante o mesmo período de 2014
- 2,803 milhões de barris/dia foi a produção no trimestre.

A Petrobras destacou também que, no primeiro trimestre de 2015, houve queda de 10% nas vendas de diesel e de 11% nas de gasolina, o que fez com que a receita operacional da empresa recuasse 9%, para R\$74,4 bilhões. Essa retração se deveu a queda da atividade econômica e a maior adição de álcool e biodiesel aos combustíveis (segundo Jorge Celestino Ramos - diretor de abastecimento).

No segundo trimestre a Petrobras fechou com lucro líquido de R\$ 531 milhões, registrando-se uma queda de 89% em relação ao mesmo período de 2014.

Com relação ao desempenho operacional, pode-se dizer que a Estatal teve um bom desempenho, com aumento de 9% na produção de petróleo e gás em relação ao segundo trimestre de 2014.

Com a queda no preço do petróleo e a retração do consumo de combustíveis no País, em razão da crise econômica, a receita operacional líquida chegou a R\$ 79,9 bilhões, queda de 2,7% em relação ao segundo trimestre de 2014.

Entre 2015 e 2018 , a Estatal quer arrecadar US\$ 57,7 bilhões. Desse total U\$15,1 bilhões vão ocorrer até o ano que vem, com destaque para a área de Gás e Energia, com cerca de U\$ 6 bilhões de dólares, seguido de Exploração e Produção de Abastecimento, com U\$3 bilhões cada. (Solange Guedes - diretora de Exploração e Produção).

Em agosto de 2015 o preço do barril de petróleo caiu a seu menor patamar desde 2009, em função do futuro da economia da China - o segundo maior consumidor mundial de combustível - e a expectativa de aumento de produção por Estados Unidos e Países da Organização dos Países Exportadores de Petróleo (OPEP), e o aumento da Arábia Saudita, em especial.

O barril do tipo Brent (referência no mercado internacional) caiu 6,1%, para U\$



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

42,69 na bolsa de Londres, a menor cotação desde 11 de março de 2009.

5.2 Pré-sal

As descobertas do pré-sal estão entre as mais importantes em todo o mundo na última década. De 2010 a 2014, a média anual de produção do pré-sal cresceu quase 12 vezes, avançando de uma média de 42.000 barris por dia em 2010 para 492.000 barris por dia em 2014. Atualmente essa produção corresponde a aproximadamente 20% do nosso total da produção de petróleo (atualmente 800.000 barris/dia) e em 2018 chegará a 52%. Com a descoberta do petróleo na camada de pré-sal, foi instituído um novo marco regulatório, tendo a lei federal nº 12.351/10 regulamentado a exploração e a produção de petróleo e gás natural sob o regime de partilha de produção em áreas do pré-sal e em áreas estratégicas em substituição ao sistema de concessão.

Libra é a primeira área no pré-sal da Bacia de Santos a ser explorada pelo novo regime de partilha.

Apesar das imensas reservas no pré-sal, o Brasil, através da Petrobras vai elevar as importações de gás natural no estado líquido - o chamado Gás Natural Liquefeito (GNL) - nos próximos anos.

O risco do aumento das importações do GNL é que seus preços oscilem de acordo com as cotações internacionais do Petróleo. O fato é que os especialistas estimavam um cenário diferente para as importações de GNL, com a expectativa de aumento de produção de petróleo e gás da Petrobras. Mas, ao anunciar seu plano de negócios 2015/2019, a estatal cortou em 30% sua meta de produção até 2020.

Assim, reduziu sua previsão de produção de 5,3 milhões de barris diários de óleo (petróleo e gás natural) para 3,7 milhões de barris diários em 2020. No ano passado (2014) a Petrobras importou uma média de 144 mil barris/dia de GNL.

Ainda segundo especialistas do setor, o Brasil tende a ficar refém das oscilações dos preços de GNL, no mercado internacional, que variam diariamente, como o preço do barril de petróleo.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



5.3 - Alienação de ativos e redução de Investimentos

5.3.1 – Possíveis implicações da crise

A Petrobras busca reforço no caixa. A Petroleira estuda vender até 30% da BR em oferta de ações e cortar U\$75 bilhões dólares em investimentos. A ideia da companhia é que seja feita no segundo semestre deste ano.(O Globo de 29/05/2015). Ideia esta negada, posteriormente, segundo notícias divulgadas pela imprensa.

O programa de reestruturação da Petrobras também prevê a redução de investimentos nos próximos anos. O novo plano de negócios para o período de 2015 a 2019 deve somar U\$145 bi de dólares. O número representa um corte de U\$ 75 bilhões de dólares em investimentos na comparação com o plano anterior.

Plano de negócios é o menor desde 2008. Estatal reduz meta de produção, mas pretende elevar capacidade de refino."(O Globo - 30/06/2015)

Afetada pela operação lava-jato e pelo recuo do preço do petróleo no mercado internacional, a Petrobras pretende investir US\$130,3 bilhões nos próximos 5 anos, número que representa queda de 40,9% em relação ao plano de 2014-2018 e é o menor desde a previsão para o período de 2008-2012. O fato é que os baixos preços do barril de petróleo, que em 12 meses acumulam queda em torno de 50%, afetaram diretamente os resultados trimestrais das grandes empresas do setor.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

5.3.2 - INDÚSTRIA NAVAL

A Indústria Naval brasileira experimentou a maior reviravolta nos últimos tempos. Com a crise que assola o setor de petróleo e indústria naval e sua gestão, passou a apresentar um quadro em massa de demissões e incertezas.

Desde o início do ano passado, quando a crise no setor se agravou, os estaleiros já demitiram cerca de 30.000 trabalhadores. O corte de vagas deve-se ao cancelamento de encomendas da Petrobras.

Especialistas avaliam que alguns estaleiros terão de fechar suas portas e as encomendas serão reduzidas. Segundo especialistas, o cenário é mais complexo porque boa parte dos estaleiros tem como controladores construtoras envolvidas no escândalo de corrupção da Petrobras na formação de cartel.

De acordo com os dados da Firjan, em relação aos investimentos da Petrobras o setor mais afetado é o da construção naval, que compreende 18 estaleiros envolvidos na construção de sondas e embarcações voltadas à exploração de P&G que somam R\$ 103,1 bilhões.

No Rio de Janeiro, o impacto se reflete sobre 12 estaleiros envolvidos na construção e manutenção de embarcações que representam investimentos futuros da ordem de R\$ 26 bilhões, 1/4 do valor total do que está em jogo na construção naval do País.

Só no Rio de Janeiro já ocorreram cerca de 4.990 demissões. (05/2015)

A Petrobras reduziu seus investimentos em 30%.

5.3.3 - Desempregos

A taxa de desemprego ultrapassou 6 % em junho. O desemprego subiu pelo terceiro mês consecutivo e chegou a 7,5 %, em julho, segundo o IBGE.

A renda tem a maior queda em 10 anos, devido a crise gerada pelo baixo crescimento econômico e a inflação alta. A perda de renda ocorreu entre trabalhadores informais. A perda de atividade econômica limita a geração de vagas e esse é o cenário de 2015, que pode se agravar no último trimestre de 2015 e adentrar por 2016.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



O Economista Mauro Osório, especializado em economia fluminense, no jornal O Globo, de 4/03/2015, estimou que das 81.774 vagas formais de trabalho, em todo o País, nada menos que 8.353 eram nos



Municípios de Itaboraí e Macaé, onde investimentos da Petrobras foram reduzidos.

Em artigo, o jornal extra, diz que " RIO PERDE 30 MIL EMPREGOS EM CINCO MESES. "(23/06).

Apenas na capital, 11mil postos de trabalho foram fechados desde janeiro.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

O Estado do Rio perdeu 34.040 postos de trabalho com carteira assinada de janeiro a maio deste ano (2015).

É um mercado de trabalho que está desacelerando com uma velocidade muito grande no Brasil como um todo e no Rio em particular, que reflete o resto do País, mas reflete também a importância da Petrobras (na região).

A construção civil manteve-se em patamares estáveis no Rio por uma questão peculiar das Olimpíadas, que puxa o setor, e seguramente, cairá após as Olimpíadas.

A taxa de desemprego subiu para 7,2% contra 6,4% no segundo trimestre do ano passado e 6,6% no primeiro trimestre desse ano.

5.3.4 – BNDES

A crise na Petrobras afetou também as contas do BNDES, pois o Banco é dono de uma participação de 17,24% na Petrobras. Em seu balanço financeiro de 2014, divulgado, o banco de fomento estimou perdas de R\$ 2,6 bilhões com a petroleira.

Hoje o maior devedor do BNDES é a Petrobras.

Em dezembro de 2014, o Banco tinha 17,24% de participação na companhia, o que equivale a R\$ 22,4 bilhões. O Banco sofre com a crise da Petrobras tendo em vista ser credor e acionista da petroleira.

5.3.5 - Sustentabilidade

Coube também à CPI da Petrobras analisar o desenvolvimento sustentável, que é o equilíbrio entre as três dimensões: o econômico, o social e o ambiental.

Com a nova visão da Petrobras que passa a ver o COMPERJ como uma refinaria e não mais como um Pólo Petroquímico, temos um novo cenário que compromete esse equilíbrio.

Apesar de vários termos de ajustamento de conduta terem sido assinados entre o Estado do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria de Estado do Ambiente, a Comissão Estadual de Controle Ambiental e o Instituto Estadual do Ambiente, a Empresa Petróleo Brasileiro e a Refinaria Duque de Caxias, onde o Governo do Estado do Rio de Janeiro



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

assume o compromisso de viabilização de uma política ambiental voltada para o incremento da qualidade de vida da população e a geração de emprego e renda, compatível com o desenvolvimento sustentável, o quadro que se apresenta hoje é o seguinte:

COMPROMISSOS DA PETROBRAS

a) Na questão ambiental, temos hoje:



O Termo de Compromisso firmado com o Estado do Rio de Janeiro (INEA) para a restauração florestal prevê a sua conclusão até o final do ano de 2021.

b) **Barragem do Rio Guapiaçu**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

A construção da represa do Rio Guapiaçu que se localizaria no Município de Cachoeiras de Macacu, cujo objetivo seria solucionar o problema de abastecimento de água nos municípios de Itaboraí, São Gonçalo e Niterói, enfrenta dificuldades. Está alocado para a referida obra um montante estimado de R\$ 250 milhões.

c) Projetos sociais na região do COMPERJ, são apresentados nos seguintes projetos

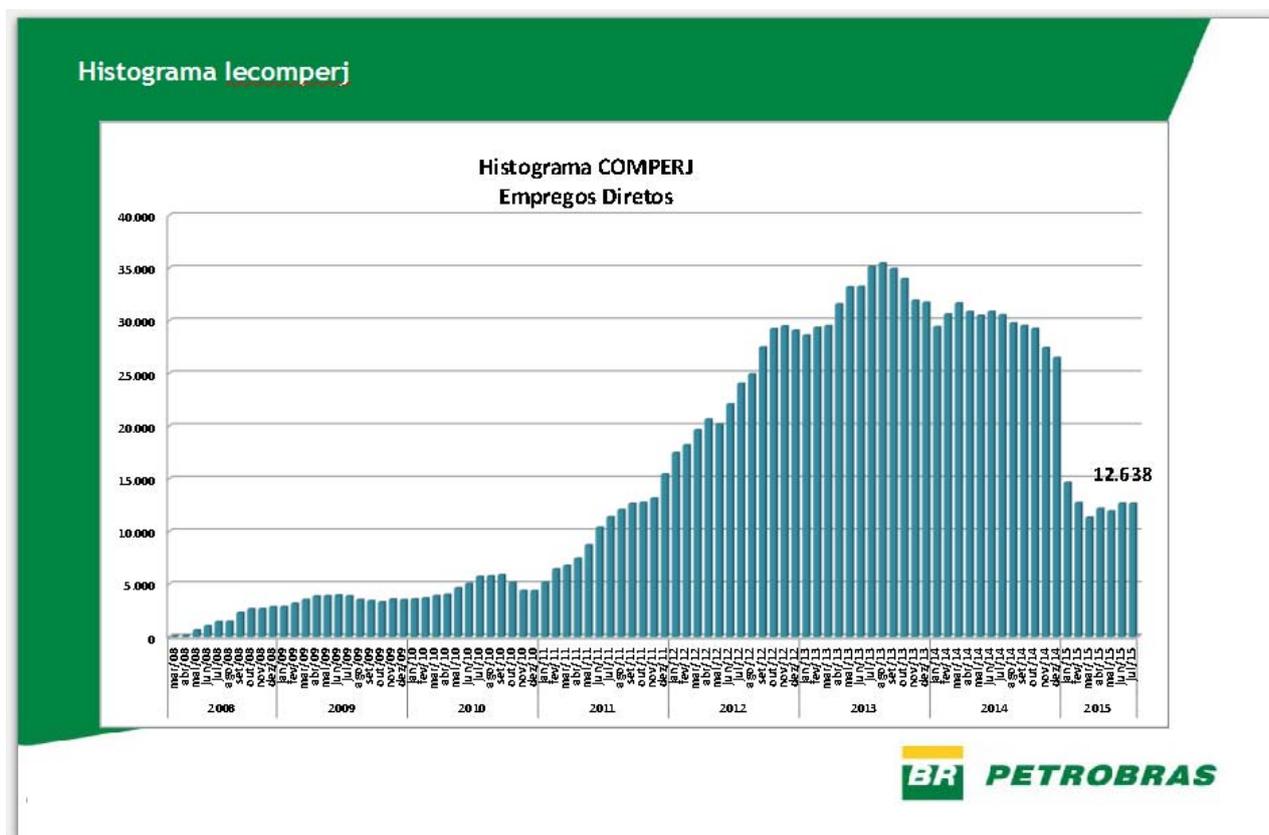
d)
A
sus
tent
abili
dad
e,
tam
bé
m,
fica
co
mpr

Projetos Sociais na região do Comperj - Seleção Pública - Integração Petrobras Comunidades - IPC		
Nome do Projeto	Municípios	Descrição do Projeto
Na Trilha do Desenvolvimento	Itaboraí	Oferecer espaço para inclusão e qualificação profissional de 66 jovens na faixa de 15 a 29 anos, moradores das comunidades de Picos e Perobas, Itaboraí-RJ, com o objetivo de colaborar com seu desenvolvimento pessoal e profissional para que se insiram no mercado de trabalho com dignidade.
Mãos que Previnem o Risco Social	Itaboraí	Promover a inclusão social e a cultura de paz para 50 crianças e adolescentes em situação de risco e de vulnerabilidade social do bairro de Aldéia da Prata, município de Itaboraí, através da educação suplementar, criando oportunidades de desenvolvimento educacional, diminuindo os índices de violência na comunidade.
ComunicArte	Rio Bonito	Oferecer educação complementar para 140 alunos de 2 escolas públicas da cidade de Rio Bonito - RJ usando as metodologias de educomunicação e arte-educação. O projeto também pretende trabalhar formação e sensibilização de professores para utilização da metodologia.
Apoio ao beneficiamento, gestão e comercialização de produtos da agricultura familiar	Magé	Melhorar a renda de 100 famílias da Comunidade de Vala Preta e Conceição do Suruí, Magé-RJ, com especial atenção para as mulheres e jovens, através da capacitação e apoio as atividades de beneficiamento, da gestão renda produtiva familiar e comercialização de produtos da agricultura familiar.
MacacuCine nas Escolas	Cachoeiras de Macacu	O projeto tem por objetivo fortalecer o uso do audiovisual como importante ferramenta de ensino introduzindo oficinas de cinema nas salas de aula, estimulando a prática do cineclube e exibindo os curtas produzidos pelos alunos, fortalecendo o aprendizado e abrindo espaço para novas maneiras de aprender. O projeto contempla 480 jovens e adolescentes.
Brincando e Reabilitando	Maricá	Contribuir para o processo de inclusão social de 100 crianças e adolescentes, de 0 a 17 anos, do município de Maricá, que apresentam transtornos globais do desenvolvimento, deficiência, dificuldade de aprendizagem e/ou distúrbio de aprendizagem promovendo seu desenvolvimento integral e autonomia no contexto social.
Jovem Cidadão	Guapimirim	Disseminar conceitos e noções sobre cidadania e seu exercício, com foco na garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes, promovendo a capacitação de educadores da rede municipal, estadual e/ou privada de ensino do município e de profissionais ou lideranças locais.
Rede ECOSOL	São Gonçalo	Promover a qualificação de mulheres para a geração rápida de renda pessoal dos participantes. Serão oferecidas oficinas de artesanato sustentável para 80 participantes que incluem o aprendizado de técnicas de reaproveitamento de caixas TETRA PAK, garrafas PET e de tecidos.
Olho Vivo - Educação e Qualificação Profissional em TIC	São Gonçalo	É uma ação voltada à educação para qualificação profissional de jovens, na faixa etária entre 18 e 24 anos, a partir de ações de educação, qualificação, comunicação por eles protagonizadas, com foco prioritário na inserção profissional. O projeto atua na linha de formação das tecnologias da informação e comunicação, a partir de oficinas de vídeo, fotografia e mídias digitais.
Fábrica de Sonhos	Itaboraí	Promover a capacitação profissional de 480 jovens das comunidades carentes e adjacências das Escolas de Samba e Blocos Carnavalescos de Itaboraí, através de cursos de qualificação necessários ao arranjo produtivo da indústria do carnaval.
Raízes e Asas!	Cachoeiras de Macacu	Gerar ou elevar renda e oportunizar novos postos de trabalho, priorizando a mão de obra feminina, com vista à melhoria da qualidade de vida e autonomia financeira para 80 jovens e adultos.
Curumim	Cachoeiras de Macacu	Melhorar a qualidade de vida de crianças do município de Cachoeiras de Macacu de forma ativa através da construção de sua cidadania, possibilitando assim o seu desenvolvimento pessoal e social, objetivando sanar as dificuldades adquiridas na perspectiva do desenvolvimento educacional com a escola formal, através de atendimento psicossocial, atividades esportivas, culturais e ambientais.

ometida com o alto índice de desempregos em função da crise da Petrobras. Em 2013 o COMPERJ utilizou cerca de 35.000 trabalhadores e hoje esse número está reduzido a algo em torno de 12.000 trabalhadores.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



5.3.6 - Inflação e recessão

Conforme previsão do boletim Focus divulgado pelo Banco Central, há uma previsão de queda do PIB em 2015 para 2,26%. Enquanto a previsão do Governo Federal é de queda de 1,8%.

Para 2016, ainda o boletim Focus apresenta uma previsão de recessão de 0,4%, já o Governo apresenta, pela primeira vez, um orçamento com déficit de R\$ 30,5 bilhões.

Estimou também o Governo que a inflação desse ano ficará em 9,5% muito acima do teto da meta que é de 6,5%

Assim, a inflação acumulada nos sete primeiros meses do ano pelo IPCA-15 já está acima do teto da meta de inflação do governo. A energia elétrica avançou 1,91% e foi mais uma vez a maior influência individual da inflação. No ano, a alta de preços de energia chega a 44,75%.

Para 2016, a projeção do IPCA ficou em 5,6%.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

No Rio de Janeiro com a escalada de preços, a inflação acumulada em 12 meses registra alta de 10,04% e de 10,73%, na taxa de 12 meses até julho pelo índice de preços ao consumidor amplo - 15 (IPCA-15), indicador que funciona como prévia da inflação oficial.

No Rio a energia elétrica respondeu por quase um quinto da inflação. Outras fontes de pressão nos preços do Rio foram alta de 13,33% em 12 meses de ônibus urbano e aluguel residencial, que subiu 10,5% no período.

5.3.7 - A Petrobras no contexto econômico e financeiro do Rio de Janeiro e do Brasil

Segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e estatística (IBGE), o Produto Interno Bruto (PIB) teve retração de 0,2% e dados do próprio BC indicam que o nível de atividade iniciou o segundo trimestre de 2015 em queda.

A maior empresa do País e do Estado é decisiva para o comportamento da economia.

A desorganização da Empresa impacta as finanças públicas do País e em particular o Rio de Janeiro. A cadeia produtiva de petróleo e gás é responsável por 1/3 do PIB do Rio de Janeiro.

A precariedade da gestão resultou em um endividamento crescente para a empresa, sobretudo com os bancos oficiais e resultou uma decrescente arrecadação de tributos e participações na exploração de petróleo. Na medida em que a empresa deixou de praticar preços do mercado, ela passou a recolher cada vez menos tributos. Em oito anos a arrecadação de tributos pela Petrobras caiu, especialmente na tributação federal, de imposto de renda e contribuição sobre o lucro líquido e, até mesmo do ICMS. Hoje seu valor de mercado está menor. Devido a crise de 2014, podemos dizer que a Petrobras perdeu em 1 ano tudo o que havia construído em 5 anos.

De acordo com o balanço da Petrobras na comparação entre 2014/2015, a companhia pagou 39% a menos de royalties e 56% a menos de participações especiais. Isso significa impactos diferenciados porque os critérios de distribuição de royalties e participações especiais são diferentes. O Governo do Estado, por exemplo, recebia mais



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

participações especiais e acabou sofrendo mais.

Contudo, é importante destacar que a queda do preço do barril do petróleo acarretou o reconhecimento de baixas contábeis pelas maiores petrolíferas do mundo com ações negociadas no mercado acionário dos Estados Unidos, assim como a BP Energy, a Total S.A., a Shell, a Chevron e a Exxon. As baixas contábeis ocorrem quando uma empresa deve reajustar os seus ativos em razão de oscilações no mercado internacional de câmbio ou no preço do petróleo.

As baixas contábeis reconhecidas, em valores, pela BP Energy ultrapassa os R\$ 22 bilhões, o da Total S.A. ultrapassa os R\$ 21 bilhões. No caso específico da Petrobras, as baixas contábeis contabilizam um total de R\$ 44,544 bilhões, sendo R\$ 10,002 bilhões em exploração e produção e os outros R\$ 34,542 bilhões em refino e outras atividades.

Em 26 de junho de 2015, a Petrobras apresentou seu **PLANO DE NEGÓCIOS E GESTÃO** - 2015-2019.

O Plano prevê investimentos de U\$ 130,3 bilhões para o período 2015-2019, A carteira de investimentos prioriza projetos de exploração e produção (E& P) de petróleo no Brasil, com ênfase no pré-sal. Do total, 83% (U\$ 108,6 bilhões) serão investidos na área de EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO. Nas demais áreas de negócios, os investimentos destinam-se, basicamente, à manutenção das operações e a projetos relacionados ao escoamento da produção de petróleo e gás natural.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



Atualmente a Petrobras já trabalha numa forte redução de investimentos com um ajuste em seu Plano de Negócios em razão da piora do cenário. Em 2015, o investimento será inferior aos US\$ 27 bilhões previstos no plano, que já havia sido revisto para baixo em junho. Em 2016 ficará abaixo dos US\$ 25 bilhões anunciados.

Destacam-se no Plano de Negócios 2015-2019, os seguintes gráficos oriundos da apresentação da Petrobras à CPI, que demonstram a situação atual da empresa e sua proposta de recuperação e investimentos.

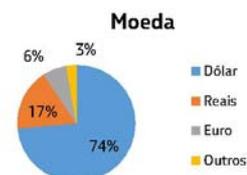
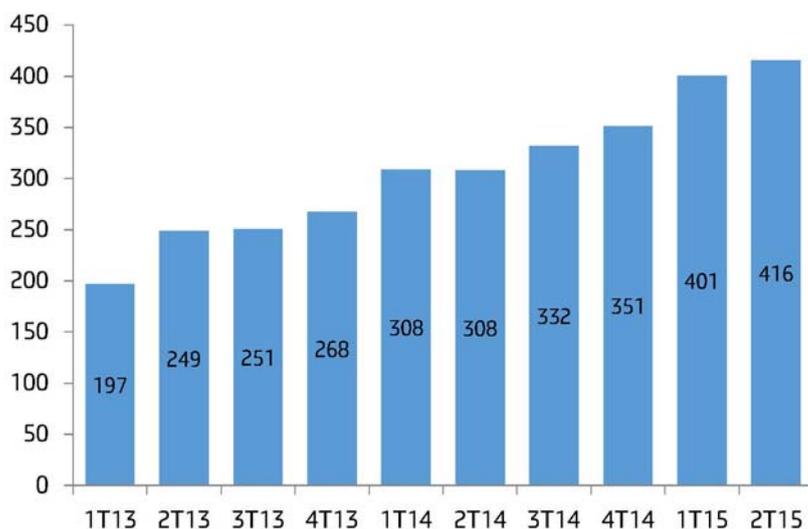


ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Evolução da Dívida



R\$ Bilhões



5

Cronograma de Vencimento da Dívida



US\$ Bilhões



¹ Saldo a pagar em 2015

7

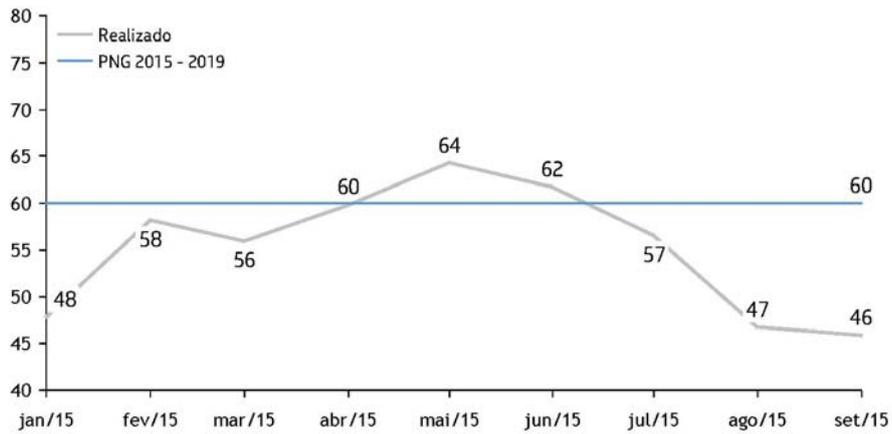


ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Brent Projetado x Realizado



US\$ / Barril



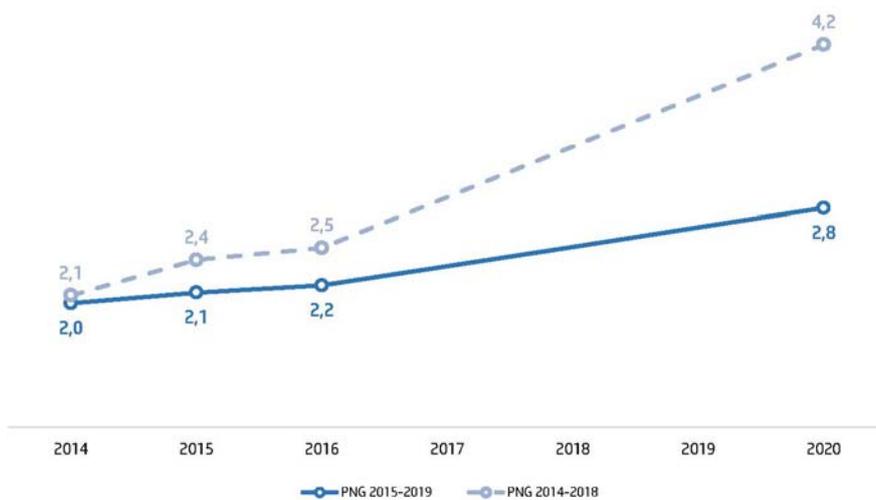
11

Produção de Óleo e LGN no Brasil

Comparação com o PNG 2014-2018



Milhões bpd

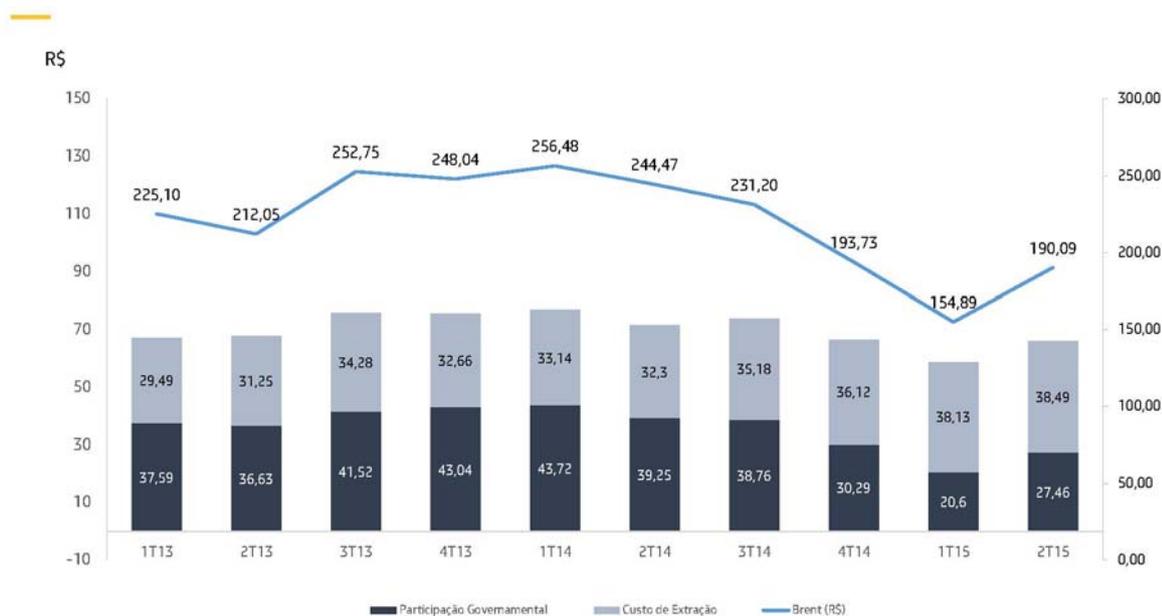


16



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Evolução do Custo de Extração e Participações Governamentais



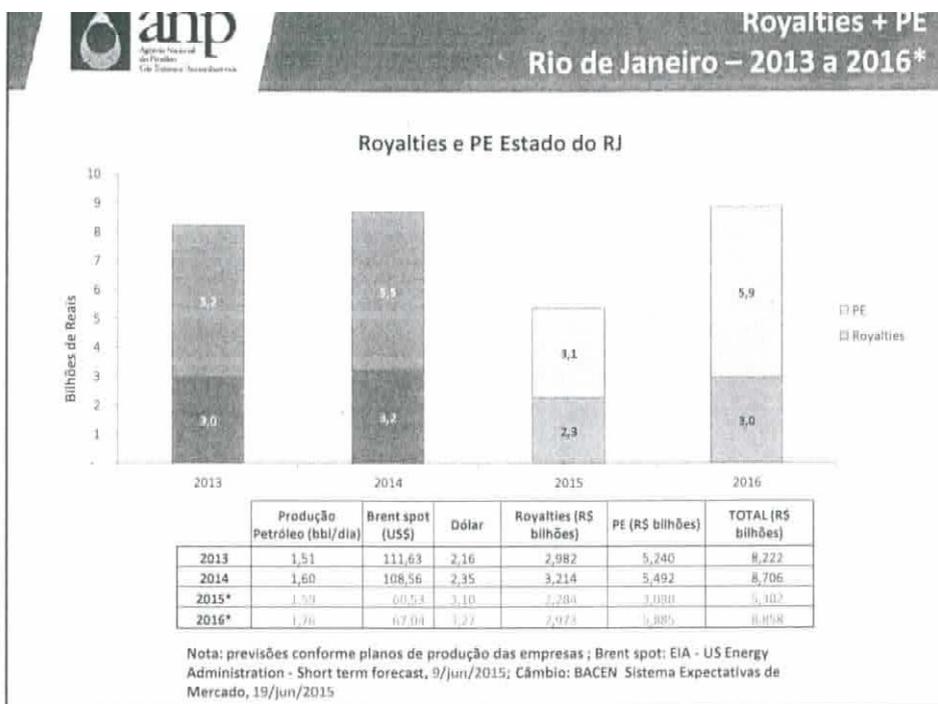
5.4 - A queda do preço do barril de petróleo (Brent) e a sua influência na perda de arrecadação de Royalties e participações especiais no Rio de Janeiro e seus Municípios.

O Estado do Rio de Janeiro é o mais atingido com todas as questões que afetam o País, e em especial a Petrobras, por ser altamente dependente do Petróleo (Royalties e Participação Especial) e da cadeia produtiva de óleo e gás.

O Governo do Estado prevê perda de R\$ 3,7 bilhões em royalties do petróleo nas receitas ao longo de 2015 de um total estimado de R\$ 9 bilhões. As perdas na arrecadação estão relacionadas à queda no preço do petróleo, na ordem de 50%.

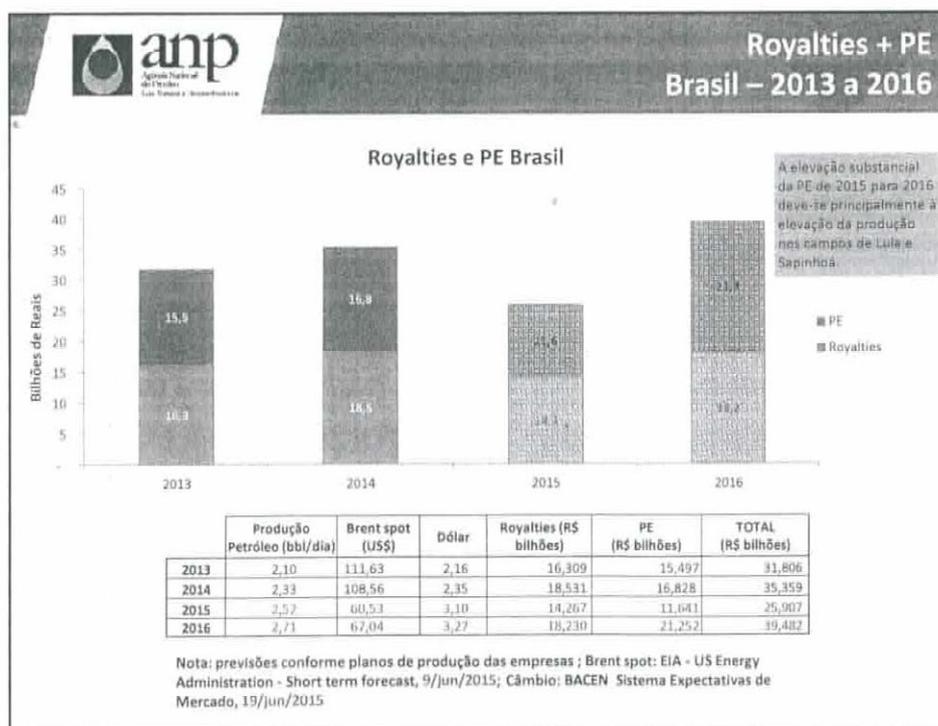


ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



A

Dívida Pública Consolidada do Estado do Rio de Janeiro, atingiu em 2014, o valor de R\$ 90,3 bilhões,



sendo que a Dívida Consolidada Líquida, através do qual são aferidos os limites de



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

endividamento do Estado estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) atingiu o valor de R\$ 82, 05 bilhões, crescendo 11,79 % em termos nominais em 2014, na comparação com a de 2013. A Dívida Corrente Líquida representou em 2014 o percentual de 173.66% de RCL, atendendo, portanto, ao limite de 200% estabelecido pela Resolução de Senado Federal nº 40/01, visto que a Receita Corrente Líquida foi de R\$ 47 bilhões.

Ocorre que a Dívida Consolidada Líquida tem parcela (10% segundo o Governo do Estado) definida por uma bolsa de moedas, (principalmente dólar e euro) e as referidas moedas foram supervalorizadas perante o real, atingindo o dólar R\$ 4,13 em 23/09/2015, tendo se valorizado em média 38,24 %, em relação ao real, nos 3(tres) primeiros trimestres de 2015.

Dólar 2014 e 2015 (média mensal)

	R\$ 2014 A	R\$ 2015 B	%(B/A)
Janeiro	2,382	2,638	10,74
Fevereiro	2,384	2,817	18,16
Março	2,326	3,140	35,00
Abril	2,233	3,044	36,32
Maiο	2,221	3,064	37,96
Junho	2,236	3,111	39,13
Julho	2,225	3,224	44,90
Agosto	2,268	3,515	54,98
Setembro	2,333	3,896	67,00
Outubro	2,448		
Novembro	2,538		
Dezembro	2,644		



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Média

38,24%

Abaixo o quadro produzido pela SECFAZ, em 31/08/2015, com os seus limites de endividamento consoante as Resoluções do Senado Federal nº 40/2001 e nº 43/2001



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



SECRETARIA DE FAZENDA

POSIÇÃO : 31.08.2015

EM REAIS MIL

LIMITE DE ENDIVIDAMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RESOLUÇÃO Nº 40/2001 E Nº 43/2001 DO SENADO FEDERAL						
I - MONTANTE DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO NÃO PODERÁ EXCEDER AS DESPESAS DE CAPITAL - (art. 8º, RSF 43/2001)	ANO	DESPESA DE CAPITAL		OPERAÇÕES DE CRÉDITO	MARGEM	
desp. de capital executadas e rec. de op. de crédito realizadas	2014		10.819.993	7.605.490	3.214.503	
desp. de capital e receitas de op. de crédito constantes na LOA	2015		15.072.912	6.143.200	8.929.712	
II - MONTANTE GLOBAL DAS OPERAÇÕES REALIZADAS EM UM EXERCÍCIO FINANCEIRO NÃO PODERÁ SER SUPERIOR A 16% DA RCL - (art.7º, Inciso I, RSF 43/2001)	ANO	RCL ÚLTIMOS 12 MESES	LIMITE 16% DA RCL	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	MARGEM	%
16% da RCL e operações de crédito realizadas até o mês	2015	50.274.965	8.043.994	751.169	7.292.825	1,49%
III - DISPÊNDIO ANUAL COM AMORTIZAÇÕES, JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA CONSOLIDADA NÃO PODERÁ EXCEDER A 11,5% DA RCL - (art. 7º, Inciso II e § 4º, RSF 43/2001)	ANO	RCL PROJETADA	LIMITE 11,5% DA RCL	DISPÊNDIO ANUAL	MARGEM	%
Média anual entre o comprometimento previsto e a RCL projetada ano a ano, considerando-se, alternativamente o que for mais benéfico	2015	50.827.489	5.845.161	7.339.821	(1.494.660)	14,44%
	2016	51.950.820	5.974.344	8.262.521	(2.288.177)	15,90%
i- todos os exercícios em que houver pagtos previstos da Op pretendida ou	2017	53.682.538	6.173.492	9.042.939	(2.869.447)	16,85%
	2018	55.471.981	6.379.278	9.574.021	(3.194.743)	17,26%
ii- os exercícios fin. em que houver pagamentos até 31/12/2027	2019	57.321.073	6.591.923	9.561.579	(2.969.656)	16,68%
	2020	59.231.802	6.811.657	9.482.756	(2.671.099)	16,01%
	2021	61.206.223	7.038.716	9.544.532	(2.505.816)	15,59%
	2022	63.246.459	7.273.343	9.612.821	(2.339.478)	15,20%
	2023	65.354.703	7.515.791	9.694.339	(2.178.548)	14,83%
	2024	67.533.223	7.766.321	10.017.765	(2.251.444)	14,83%
	2025	69.784.362	8.025.202	9.859.635	(1.834.433)	14,13%
	2026	72.110.540	8.292.712	9.976.659	(1.683.947)	13,84%
	2027	74.514.258	8.569.140	10.088.189	(1.519.049)	13,54%
	2028	76.998.101	8.854.782	9.909.215	(1.054.433)	12,87%
	2029	79.564.740	9.149.945	9.330.279	(180.334)	11,73%
	2030	82.216.935	9.454.948	5.430.541	4.024.407	6,81%
	2031	84.957.537	9.770.117	5.207.738	4.562.379	6,13%
	2032	87.789.494	10.095.792	4.799.483	5.296.309	5,47%
	2033	90.715.851	10.432.323	4.071.413	6.360.910	4,49%
	2034	93.739.754	10.780.072	3.759.208	7.020.864	4,01%
	2035	96.864.456	11.139.412	3.632.100	7.507.312	3,75%
	2036	100.093.316	11.510.731	3.553.480	7.957.251	3,55%
	2037	103.429.806	11.894.428	3.406.192	8.488.236	3,29%
	2038	106.877.514	12.290.914	3.293.822	8.997.092	3,08%
	2039	110.440.147	12.700.617	2.792.642	9.907.975	2,53%
	2040	114.121.536	13.123.977	446.417	12.677.560	0,39%
	MÉDIA	78.078.641	8.979.044	6.988.081	1.990.963	8,95%
IV - MONTANTE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA NÃO PODERÁ EXCEDER A 2 VEZES A RCL (art. 7º, inciso III, RSF 43/2001 (art.3º, inciso I, RSF 40/2001))	ANO	RCL ÚLTIMOS 12 MESES	LIMITE 2 VEZES A RCL	DÍVIDA CONSOLIDADA L.	MARGEM	%
2 vezes a RCL e dívida consolidada líquida	2015	50.274.965	100.549.930	93.540.559	7.009.371	186,06%
V - O SALDO GLOBAL DAS GARANTIAS CONCEDIDAS NÃO PODERÁ EXCEDER A 22% DA RCL - (art. 9º, RSF 43/2001)	ANO	RCL ÚLTIMOS 12 MESES	LIMITE 22% DA RCL	GARANTIAS CONCEDIDAS	MARGEM	%
total das garantias concedidas e 22% da RCL	2015	50.274.965	11.060.492	61.704	10.998.789	0,12%
VI - O SALDO DEVEDOR DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA NÃO PODERÁ EXCEDER A 7% DA RCL - (art.10º, RSF 43/2001)	ANO	RCL ÚLTIMOS 12 MESES	LIMITE 11,5% DA RCL	SALDO DEV. ARO	MARGEM	%
7% da RCL e saldo devedor ARO	2015	50.274.965	3.519.248	0	3.519.248	0,00%

OBS. 1 - A receita corrente líquida por projetada mediante a aplicação de fator de atualização divulgado pelo Ministério da Fazenda no manual de instrução de pleitos, obtido a partir da média geométrica das taxas de crescimento real do PIB Nacional nos últimos 8 anos.

2 - No cálculo do Limite do item III - a média até o exercício de 2040 refere-se ao último exercício em que há pagamento de serviço da dívida, das operações que estão em tramitação na STN

3 - A Receita Corrente Líquida - RCL e a Dívida Consolidada Líquida - DCL são provisórias e serão republicadas.

ESTE QUADRO ESTÁ DISPONÍVEL NO SUBPORTAL DO TESOUREIRO ESTADUAL NO ENDEREÇO ABAIXO

<http://www.fazenda.rj.gov.br/sefaz/content/conn/UCMServer/uuid/dDocName%3a2738022>



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Segundo as projeções da SECFAZ, portanto, o Estado do Rio de Janeiro está próximo do limite de 200% de endividamento, ou seja, 186,06%, considerando o segundo quadrimestre de 2015 (até 31/08/2015), podendo,quiça, atingir situação mais grave até 30/12/2015.

O complexo petroquímico do Rio de Janeiro (COMPERJ)

O Complexo Petroquímico do Rio de Janeiro que está sendo construído no município de Itaboraí, em uma área de 45 km², foi concebido inicialmente como um complexo industrial no qual seriam produzidos, numa mesma área, derivados de petróleo e produtos petroquímicos de 1^a e 2^a geração. Hoje pouco guarda de seu formato original.



Figura 1 - Descompasso entre o avanço físico previsto e o realizado



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

O COMPERJ foi concebido originalmente como um parque petroquímico, cujos insumos - etano, GLP, nafta, diesel e querosene de aviação - seriam fornecidos por grande parte da produção de uma refinaria com capacidade para processar 150 mil barris de petróleo **por dia**. Em 2010 foi concebido novo modelo para o complexo, passando a ser previsto o fornecimento de combustíveis para o mercado interno e nafta para o parque petroquímico. Dentro dessa concepção passou a ser tratado como um programa de investimentos. O empreendimento seria implantado, portanto, em diversas etapas (Trem 1, Trem 2 e petroquímicas).

Posteriormente em 2012 as refinarias passaram a ser integralmente independentes do parque petroquímico. E nesse modelo segundo informações da Petrobras, o custo total passou a ser de U\$ 30,5 bilhões. Esse aumento de custos seria decorrente, principalmente, da incorporação da central de produção de utilidades e de geração de hidrogênio.

Em documento apresentado ao Tribunal de Contas da União, a Petrobras estima que o Complexo Petroquímico do Rio (COMPERJ) deva provocar prejuízo de pelo menos R\$ 44,8 bilhões. A obra da Refinaria foi suspensa desde dezembro de 2014 por falta de recursos.

O COMPERJ é um dos empreendimentos da Petrobras em que a operação Lava Jato constatou ter havido pagamento de propina, e participação de cartel de fornecedores, segundo delações premiadas.

Em março de 2015 a Petrobras anunciou a redução de investimentos, e decide também acelerar a venda de ativos para conseguir reforçar o caixa nesse momento de crise. Estima-se essa redução em 37%, o que significa US\$ 90,3 bilhões a menos quando comparado com o previsto no Plano de Negócios e Gestão para de 2014 a 2018.

O presidente da Petrobras afirmou que a empresa passa a ver o COMPERJ como uma refinaria e não como um polo petroquímico e praticamente condicionou a conclusão das obras ao encontro de parceiros, e destacou U\$ 2 bilhões para o processamento de gás natural e a central de utilidades.

Já o diretor de abastecimento Jorge Celestino, informou que a primeira fase e infraestrutura do COMPERJ ficam prontos em outubro de 2017, com a conclusão da UPGN e a Rota 3 (dutos de gás ligando os campos do pré-sal ao COMPERJ).

No novo plano, a carteira de investimentos priorizará projetos de exploração e



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

produção de petróleo no Brasil com ênfase no pré-sal. Segundo a empresa, nas demais áreas de negócios " os investimentos destinam-se basicamente, à manutenção das operações e a projetos relacionados ao escoamento da produção de petróleo e gás natural.

No dia 16/07/2015 foi publicada a LEI nº 7.042, referente à aprovação do PL 426/2015 que altera a Lei 5592 de 10/12/2009, que concede a prorrogação dos benefícios fiscais pelo Governo do Estado ao COMPERJ.

ALTERA A LEI ESTADUAL Nº 5.592 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2009 QUE " AUTORIZA O TRATAMENTO TRIBUTÁRIO ESPECIAL PARA A IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DO COMPERJ - COMPLEXO PETROQUÍMICO DO RIO DE JANEIRO E O ENQUADRAMENTO DAS SOCIEDADES NO PROGRAMA DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS ESTRUTURANTES - RIOINVEST, INSTITUÍDO PELO DECRETO Nº 23.012/97.

Art. 1º - O inciso I do art. 5º da [Lei 5.592, de 10 de dezembro de 2009](#), passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º (...)

I – iniciar as operações da unidade de refino petroquímico até 2025." (NR)

Art. 2º - Ficam incluídos na Lei nº 5.592, de 10 de dezembro de 2009 os Arts. 5-A e 10-A, com as seguintes redações:

"Art. 5- A extensão do prazo de que trata esta Lei somente será concedida se até 31 de dezembro de 2021 os beneficiários da Lei nº 5.592/2009 cumprirem todas as condicionantes e/ou termos de ajuste de conduta socioambientais, em especial o que diz respeito à água, tratamento de esgoto e reflorestamento."

"Art. 10-A O Poder Executivo publicará no Diário Oficial e em seu sítio eletrônico na internet e remeterá à ALERJ listagem contendo:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

I - as empresas beneficiárias do tratamento especial dessa lei;

II - o valor do benefício fiscal por empresa;

III - o montante total da renúncia fiscal;

IV - empresas que deixaram de gozar do benefício por descumprimento dos incisos I a V do Art. 4º desta lei;

V - o quantitativo de empregos gerados pelas empresas.”

Art. 3º - *Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.*

Rio de Janeiro, em 15 de julho de 2015.

Segundo os Diretores da Petrobras para que a primeira refinaria do Complexo Petroquímico do Rio de Janeiro (COMPERJ), a chamada Refinaria TREM 1 possa funcionar é necessária a conclusão de 15% da obra restante, o que custará cerca de U\$ 2,3 bilhões, e para concluir a construção da Unidade de Processamento de Gás natural a Petrobras irá gastar mais U\$ 2 bilhões (a Petrobras busca parceiros para tal finalidade). Acredita-se que até outubro de 2017 esteja terminada a construção da UPGN, sabendo-se que até o momento apenas 25% da obra foram realizados. Além da refinaria Trem 1 e da UPGN, existe também a refinaria chamada de trem 2, mas para esta não há previsão de construção, até porque com a crise, o consumo de combustível diminuiu e não mais se faz necessário aumentar o parque de refino, segundo a Petrobras.

Sobre o andamento da rota 3, que levará o gás produzido na área de Franco, no pré-sal da Bacia de Santos até o COMPERJ, ainda falta a conclusão de 43 km e a emissão da licença ambiental. O gasoduto terá capacidade prevista para transportar cerca de 21 milhões de metros cúbicos de gás por dia.

5.4.2 - Tribunal de Contas de Estado – TCE

Segundo o TCE, em 2014, a produção de petróleo no Estado do Rio de Janeiro cresceu 5,9 % após quatro anos de sucessivas quedas. O preço do petróleo gerou um



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

cenário pessimista, dada a queda de 58% de seu valor entre junho de 2014 e janeiro de 2015, agravada ao longo de 2015.

O recebimento dos Royalties e participação especial pelos Municípios fluminenses em janeiro de 2015 foi 20% inferior à média registrada em 2014 e há tendência de queda de receitas de royalties e participação especial. A tendência é de que essa queda se mantenha e vá afetar principalmente os municípios dependentes de participações especiais.

Seguem os 15 municípios mais dependentes da exploração do petróleo e gás natural (dados de 2014) :

Pos	Municípios	Receitas Correntes (A)	Royalties (B)	Dependência (B/A)
1	São João da Barra	423.175.496	241.379.076	57,0%
2	Campos dos Goytacazes	2.546.795.009	1.305.001.830	51,2%
3	Maricá	521.286.806	234.292.734	44,9%
4	Rio das Ostras	761.651.170	334.919.790	44,0%
5	Paraty	189.981.949	82.192.663	43,3%
6	Armação dos Búzios	222.773.468	94.610.268	42,5%
7	Casimiro de Abreu	297.571.645	120.768.256	40,6%
8	Carapebus	108.717.898	43.026.749	39,6%
9	Quissamã	272.654.180	101.688.310	37,3%
10	Cabo Frio	750.259.595	276.053.545	36,8%
11	Guapimirim	135.514.862	49.508.820	36,5%
12	Arraial do Cabo	131.574.704	44.957.762	34,2%
13	Silva Jardim	133.396.730	40.851.170	30,6%
14	Cachoeiras de Macacu	177.666.921	45.947.006	25,9%
15	Macaé	2.291.086.353	572.915.706	25,0%

Fonte: ANP e Siafem.

Importante observar que há municípios em que os royalties representam mais de 50% da sua arrecadação, evidenciando-se um alto grau de dependência dessa receita.

Cabe observar que os valores apurados pela Agência Nacional de Petróleo (ANP), para fins de distribuição aos Municípios, não são creditados no mesmo mês em que ocorre a apuração da produção.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Isso esclarece o porquê de os efeitos no auge da crise do petróleo, vivida no final de 2014, não terem refletido, significativamente, no montante das receitas de royalties registradas na contabilidade daqueles municípios.

Analisando os dados relativos ao mês de competência - janeiro de 2015, cujos royalties ingressaram, efetivamente no caixa do Estado em 25/03/2015, verifica-se uma queda de 48,24%, em relação ao mesmo período de 2014.

De acordo com o relatório de contas do governo as receitas de R&PE do petróleo constituem a segunda maior fonte de arrecadação do Estado do Rio de Janeiro (11,15% do total) e corresponderam a 84,55% das receitas patrimoniais de 2014, somando em 2014 o montante de R\$ 8.710,5 milhões. A primeira com importância destacada na arrecadação é o ICMS com cerca de 40%.

5.4.3 - Os municípios

Assim como em Itaboraí, outros municípios também sofrem com a crise. Macaé, Rios das Ostras, Armação de Búzios, Arraial do Cabo, Cabo Frio, entre outros, têm suas receitas altamente afetadas provocando por parte dos Prefeitos medidas de austeridade: como redução de salários, demissões em massa e redução de serviços públicos. Sabemos que 68% do petróleo nacional é produzido na Bacia de Campos (dados até agosto de 2015), que tem como principal base operacional é a cidade de Macaé e na Bacia de Santos. Das grandes empresas que trabalham com petróleo todas elas estão instaladas em Macaé.

As receitas desses Municípios foram afetadas pela diminuição do ICMS, ISS e royalties (que correspondem a uma alíquota incidente sobre o valor de produção do campo que dependem da cotação do dólar, do preço do barril de petróleo e do volume de produção.

Macaé por exemplo, tem 27% de sua receita pautada pelo petróleo e em termos de tributos, o ISS, tem sua receita oriunda da indústria do petróleo. Em dezembro de 2014 a receita dessa cidade foi de R\$ 40 milhões e em abril foi para R\$ 20 milhões.

COMPARANDO-SE A ARRECADAÇÃO DE ICMS NO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2015 COM O MESMO PERÍODO DE 2014, POR ATIVIDADE ECONÔMICA, TEM-SE O



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEGUINTE QUADRO:

Especificação	Arrecadação no 1º semestre de 2015	% do total	Variação Real em relação a 2014 %	R\$ milhares
				Diferença Real
Total Icms	15.669.787	100,0%	-5,4%	(913.187)
Comércio; Reparação De Veículos Automotores E Motocicletas	5.345.826	34,1%	-10,3%	(625.394)
Indústrias De Transformação	3.607.057	23,0%	-8,1%	(323.696)
Informação E Comunicação	2.101.465	13,4%	-0,8%	(17.396)
Eletricidade E Gás	3.073.579	19,6%	8,0%	231.020
Indústrias Extrativas	826.427	5,3%	10,7%	80.834
Transporte, Armazenagem E Correio	280.240	1,8%	-9,6%	(30.238)
Alojamento E Alimentação	172.983	1,1%	2,1%	3.560
Atividades Profissionais, Científicas E Técnicas	28.384	0,2%	-38,1%	(17.862)
Construção	36.196	0,2%	-15,1%	(6.549)
Demais c/ CNAE	101.056	0,6%	-52,5%	(114.535)
Outros Sem Cnae	96.574	0,62%	-9,60%	(10.567)

Fonte: Sefaz. Valores históricos e variação rela calculada mensalmente pelo IGP-DI a preços de junho de 2015.

As maiores quedas foram as do comércio e da indústria de transformação, sendo que a indústria, a queda deveu-se ao setor de bebidas e veículos. A indústria de petróleo arrecadou mais ICMS ! Vejam o quadro abaixo:

Indústrias De Transformação	3.607.057	100,0%	-8,1%	(323.696)
Fabricação De Produtos Derivados Do Petróleo	470.218	13,0%	9,7%	42.525
Fabricação De Produtos Químicos	444.044	12,3%	4,6%	19.687
Fabricação De Bebidas	531.710	14,7%	-24,7%	(178.038)
Fabricação De Veículos Automotores, Reboques E Carrocerias	311.707	8,6%	-21,0%	(84.414)
Metalurgia	235.697	6,5%	-19,5%	(57.892)
Fabricação De Produtos De Minerais Não-Metálicos	228.256	6,3%	-3,6%	(8.747)
Fabricação De Produtos De Metal, Exceto Máquinas E Equipamentos	152.384	4,2%	3,5%	5.270
Fabricação De Máquinas, Aparelhos E Materiais Elétricos	121.922	3,4%	-6,0%	(7.880)
Impressão E Reprodução De Gravações	6.247	0,2%	-25,9%	(2.222)

Não se pode atribuir somente a queda de arrecadação do ICMS à indústria do petróleo. Temos que lembrar que a produção vem crescendo. O que houve foi queda pontual da atividade econômica em alguns municípios. Quanto a arrecadação de ICMS do Estado, esta não caiu, somente, por conta da crise da indústria do petróleo, mas pela retração da economia como um todo.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

No que tange ao ISS, alguns municípios tiveram queda de arrecadação e outros apresentaram melhora em 2014. Tal análise não se mostra conclusiva quanto aos efeitos da crise econômica nesta receita, exceto no tocante ao município de Itaboraí, cuja retração deste imposto está ligada diretamente à paralisação das obras da COMPERJ, em decorrência da anulação de vários contratos com empreiteiras.

Em vista da estrutura do sistema tributário nacional, os orçamentos municipais são altamente dependentes das transferências constitucionais, representando a receita tributária – impostos (IPTU, ISS, ITBI e IRRF retido no município), taxas e contribuição de melhoria –, em média, 15,8% da receita total dos municípios fluminenses no período de 2010 a 2014. Entre os municípios do ERJ, o ISS é o imposto mais significativo, representando em média 58,9% da receita tributária, cabendo ao IPTU, 22,4%, e ao ITBI, 7,9%.

Considerando todos os municípios do ERJ à exceção da capital, o percentual médio de ISS arrecadado sobre a receita total entre 2010 e 2014 é de apenas 9,3%.

Essa excessiva dependência das transferências pode dar ensejo, em muitos Municípios, à chamada “preguiça fiscal”, ou seja, uma falta de interesse em aprimorar a gestão tributária própria, em vista do incremento pouco representativo face o total já garantido de arrecadação com as transferências. No ERJ, somam-se às transferências tributárias as receitas do petróleo, que podem em tese agravar esse quadro.

A análise quantitativa dos componentes da receita dos municípios por zona de produção indica não haver relação inversa entre a participação de receitas do petróleo na receita total dos municípios e a arrecadação de ISS, não havendo indicativo de maior ou menor “preguiça fiscal” unicamente com base nesse critério, podendo-se concluir que:

1. Fatores pontuais podem extrapolar a arrecadação de ISS em determinado período, como a realização de obras de grande proporção, gerando, principalmente nos municípios menores, volatilidade na arrecadação do imposto;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

2. A localização na Região Metropolitana é fator de decisiva influência na arrecadação de ISS, uma vez que existe inegável concentração de prestadores de serviços nessas localidades;
3. Diversos municípios cujas receitas de petróleo compõem parcela expressiva do total (situados precipuamente na Zona Principal de Produção) estão entre os maiores arrecadadores de ISS no estado;
4. A existência de grandes tomadores de serviços no município gera receitas expressivas de ISS para essas localidades, tornando-as ponto fora da curva de análise (a exemplo de Itaboraí, Macaé e Itaguaí).

Com efeito, a ineficiência na arrecadação de recursos próprios está de maneira mais evidente atrelada à precariedade das estruturas das administrações tributárias locais que, como visto nas auditorias realizadas pelo Tribunal de Contas do Estado, é problema presente em maior ou menor grau em todos os municípios do ERJ, independentemente de fatores como localização, aporte de transferências governamentais ou arrecadação potencial.

Decerto, os municípios mais dependentes de recursos de petróleo tenderão a perceber mais intensamente o impacto de eventual mudança na legislação reguladora da distribuição dessas receitas, porém tal condição retrata mais um efeito do que propriamente uma causa do problema.

O fato é que com as receitas caindo as Prefeituras e o Governo do Estado poderão vir a cometer grande irregularidade no que se refere a **LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL**, visto que a receita corrente líquida (**RCL**) diminuiu e as de pessoal são crescentes, além das obrigações em relação aos investimentos mínimos constitucionais **em Educação (25% da RCL), em Saúde (12% da RCL), entre outros.**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

5.4.4 - RIO PREVIDÊNCIA

Nas contas do Governo analisadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, verifica-se que o resultado do Rio Previdência em 2014 foi positivo em R\$ 63,70 milhões.

Esse superavit financeiro de deveu à operação de receitas de royalties e participações especiais realizada mediante cessão de créditos, no exercício de 2013, no valor total de R\$ 5,8 bilhões para cobrir as deficiências de caixa que o Fundo vem enfrentando além da diminuição em mais de R\$ 1,2 bilhão das receitas de compensação financeira devido ao abatimento da dívida com a Caixa Econômica Federal referente à mesma espécie de antecipação feita em 2013; e do aumento das despesas previdenciárias, na ordem de R\$ 1,3 bilhão, decorrente das políticas de concessão de reajustes salariais para diversas categorias que possuem grande contingente de servidores aposentados.

Em 2014, houve nova operação com receitas de royalties e participações especiais, com emissão de debentures, para financiar seus déficits de caixa que montou R\$ 3,2 bilhões.

O relatório atuarial do Rio Previdência, de dezembro de 2014, encaminhado ao Ministério da Previdência Social - MPS, apurou um passivo atuarial a descoberto de R\$ 116,3 bilhões de reais do plano financeiro para o exercício de 2014. No estudo apresentado pelo TCE aponta que a partir de 2024, o deficit financeiro não mais poderá ser coberto com recursos do ativo do fundo, necessitando que o Governo do Estado aporte recursos próprios da ordem de R\$ 10 bilhões ao ano, o que corresponde a aproximadamente 12% da receita total do Estado em 2014, comprometendo, sobremaneira, o orçamento do Estado do Rio de Janeiro, com reflexos sobre os investimentos em áreas prioritárias como saúde, educação segurança e infraestrutura.

Observa-se que o fluxo de pagamentos estimados, função de antecipações de receitas, que produzimos, mesmo sujeito a distorções, o Rio Previdência teve que amortizar as referidas operações com aproximadamente R\$ 1 bilhão por ano.

Isso ocorre no justo momento que o barril de petróleo desabou, a produção não cresceu como esperado e a cadeia produtiva de petróleo e gás, incluindo a indústria naval estando em franco retrocesso, refletindo-se na queda de arrecadação do ICMS e dos



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

royalties e participações especiais.

Estima-se que com a queda dos royalties e de participações especiais, o rombo das contas do Rio Previdência, em 2015, sejam cobertos por R\$ 6, 5 bilhões dos Depósitos Judiciais (Lei Complementar nº 163/2015) para um total de despesas na ordem de R\$ 15,650 bilhões para pagar a folha de aposentados e pensionistas.

Em 2016, as despesas para pagar a folha do Rio Previdência deverão atingir R\$ 17,826 bilhões para uma receita total prevista da ordem de R\$ 13,035 bilhões (a nosso ver superestimada) , que ressalta um déficit que obrigatoriamente deverá ser coberto pelo Tesouro(fonte 00) do Estado de R\$ 4,791 bilhões(a nosso ver subestimado), consoante quadro abaixo :

RIO PREVIDÊNCIA

Receltas (milhões)	2015	LOA 2016
R&PE	R\$ 2.110,53	R\$ 4.204,18
Contribuição Previdenciária	R\$ 4.564,76	R\$ 4.904,53
Operações	R\$ -	R\$ 2.500,00
Imóveis	R\$ 23,00	R\$ 1.167,38
Depósitos Judiciais	R\$ 6.650,60	R\$ 0,10
Outras receltas	R\$ 305,35	R\$ 259,08
Total receltas	R\$ 13.654,24	R\$ 13.035,27
Despesa Previdenciária	R\$ 15.650,00	R\$ 17.826,31
Recurso do Tesouro*	R\$ 1.995,76	R\$ 4.791,04

*Identificando fontes

Registre-se que a fonte do tesouro, também, está em queda como demonstra o quadro abaixo relativo ao segundo quadrimestre de 2015.

em valores nominais



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

	2014 até agosto	2015 até agosto	Variação 1º quadrim.	Variação 2º quadrim.	2015/2014	2015 - 2014
Receita corrente	42.368.970	46.702.700	10,5%	10,0%	10,2%	4.333.730
Tributária	28.336.492	29.304.979	1,7%	5,4%	3,4%	968.486
ICMS	20.862.315	20.983.349	-4,9%	6,5%	0,6%	121.034
FECP	1.918.987	1.984.121	1,4%	5,5%	3,4%	65.134
IPVA	1.833.952	2.127.845	18,3%	6,1%	16,0%	293.893
ITD	393.003	487.792	-2,9%	47,9%	24,1%	94.788
IR	1.798.452	2.024.416	70,7%	-14,4%	12,6%	225.963
Taxas	1.529.783	1.697.456	11,3%	10,5%	11,0%	167.674
Contribuições	1.188.271	1.236.350	5,3%	2,9%	4,0%	48.079
Patrimonial	6.659.725	4.491.989	-5,7%	-45,2%	-32,5%	- 2.167.737
Royalties e PE	6.000.595	3.810.699	-8,0%	-49,0%	-36,5%	- 2.189.896
Agropecuária	38	37	29,9%	-46,5%	-2,8%	1
Industrial	76.777	82.388	-13,9%	47,3%	7,3%	5.611
Serviços	238.060	243.682	-2,5%	6,8%	2,4%	5.622
Transferências	3.986.753	3.921.616	-5,3%	2,7%	-1,6%	- 65.138
FPE	756.775	806.223	6,0%	7,2%	6,5%	49.448
IPI	523.956	478.110	-1,6%	-15,3%	-8,7%	- 45.846
Outras correntes	1.882.852	7.421.660	277,5%	305,7%	294,2%	5.538.807
Depósitos judiciais	557.256	5.825.627	1394,0%	777,2%	945,4%	5.268.371
Receita de capital	8.984.072	2.484.745	-81,7%	-65,7%	-72,3%	- 6.499.327
Operações de crédito	5.123.020	2.055.731	-87,1%	2,6%	-59,9%	- 3.067.290
Alienação de bens	3.403.082	10.984	-	-99,7%	-99,7%	- 3.392.099
Amortizações	184.244	240.488	28,9%	32,1%	30,5%	56.244
Transferências de capital	273.676	177.543	26,8%	-62,7%	-35,1%	- 96.134
Outras receitas de capital	49	-	-	-100,0%	-100,0%	- 49
Total	51.353.042	49.187.445	-3,6%	-4,8%	-4,2%	- 2.165.597

OBS.: Caso a comparação se dê em valores presentes, isto é, considerando-se a inflação pelo IPCA, somente IPVA, ITD, IR e taxas se comportaram positivamente.

5.4.5 - Orientações

Assim posto, consoante o diagnóstico apresentado, deverá o Poder Executivo examinar as recomendações apresentadas pela presente CPI, para que a produção de Óleo e Gás, possa, novamente, merecer destaque no crescimento do PIB estadual, para que o Governo do Rio de Janeiro possa ser ressarcido pela UNIÃO e pela Petrobras de ações pretéritas nocivas a sua arrecadação e finalmente para que seja possível recompor



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

no presente e no futuro de curto prazo a nossa arrecadação de ICMS, royalties e participações especiais para garantir, inclusive, o fluxo de caixa do Sistema Previdenciário do Estado (Rio Previdência). O Estado deve rever sua política de capitalização do Rio Previdência,

6 - Recomendações às Instituições

6.1 – Perda de arrecadação do ICMS, caso fosse tributado na origem, com atraso na entrega do COMPERJ

Relatório de Auditoria do TCU com vistas a avaliar a gestão das obras do Complexo Petroquímico do Rio de Janeiro – COMPERJ apontou que a previsão de entrada em operação do Trem 1 de refino seria em setembro de 2013, enquanto a conclusão de todo o Complexo ocorreria até 2017.

No entanto, informações trazidas pela direção da Petrobras nas oitivas da CPI dão conta que a empresa busca parceiro no mercado externo para financiar a parte final das obras. Após o fechamento de tal parceria a obra ainda levaria cerca de 2 anos para ser concluída, onde se infere que, na melhor das hipóteses, o trem 1 entraria em atividade apenas em 2018.

Para estimar o impacto desse atraso nas finanças do ERJ foi feita uma simulação do quanto poderia ser arrecadado no período 2013/2017, caso a planta estivesse funcionando de maneira plena conforme previsão inicial.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**Estimativa de arrecadação frustrada de ICMS com atraso na entrega do COMPERJ
(em R\$)**

Produto	Produção esperada (barris/dia)	Preço médio	Alíquota	Perda de arrecadação anual	Período (2013/2017)
GLP	8.188	3,54	18%	302.881.155	1.211.524.622
Nafta	31.515	2,67	18%	880.458.171	3.521.832.684
QAV-1	36.370	1,60	12%	404.252.641	1.617.010.565
Diesel	88.927	2,74	13%	1.835.212.850	7.340.851.399
Total	165.000			3.422.804.818	13.691.219.271

*Fonte: produção de produtos estimados com informações da Petrobras.
Preço médio dos produtos fornecidos pela SEFAZ com referência em maio de 2015, exceto nafta cujo preço foi pesquisado em publicações da mídia especializada.
Alíquota do ICMS com base na Lei n° 2.657/96.*

Observa-se que um limitante da simulação é a imprevisibilidade de qual parcela desses produtos seria consumida no ERJ.

É que a singularidade da tributação no destino aplicada aos derivados do petróleo e do gás natural faz com que o ICMS gerado por esses produtos seja devido ao estado onde ocorra o consumo (o que é uma exceção da regra geral do ICMS que prevê incidência na origem, o que faz com que a arrecadação normalmente fique com o estado produtor).

Sendo assim a simulação tem o mero intuito de fornecer uma ordem de grandeza do ICMS que seria gerado, sendo tal montante repartido conforme os produtos fossem distribuídos entre as Unidades da Federação.

Infere-se a partir da estimativa da arrecadação frustrada acima, que de forma subjetiva as perdas do Rio de Janeiro, em ICMS, pelo atraso na conclusão do COMPERJ, em 5 anos, seria na ordem de R\$ 2 bilhões, ou seja, R\$ 400 milhões/ano. **(Anexo I)**

1 - Recomenda-se ao Poder Executivo que envide esforços para que a UNIÃO e a



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Petrobras conclua a Refinaria 1 do COMPERJ até janeiro de 2018.

2 - Recomenda-se ao Poder Executivo que apure o cálculo dessa perda e peça o ressarcimento a Petrobras/ UNIÃO, em valores de R\$ 400 milhões/ano, ou seja, R\$ 2 bilhões em 5 anos.

6.2 – Relações entre suposta queda no recebimento de ICMS e PE e eventual manobra contábil das SPEs da Petrobras

Nas oitivas da CPI alguns deputados mencionaram que poderia estar havendo uma queda nos pagamentos de impostos e participações governamentais da Petrobras. Para analisar tais informações foram tabuladas as mesmas constantes do Balanço da Petrobras de 2005 a 2014.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Participações e Contribuições Econômicas da PETROBRAS
em R\$ milhões constantes

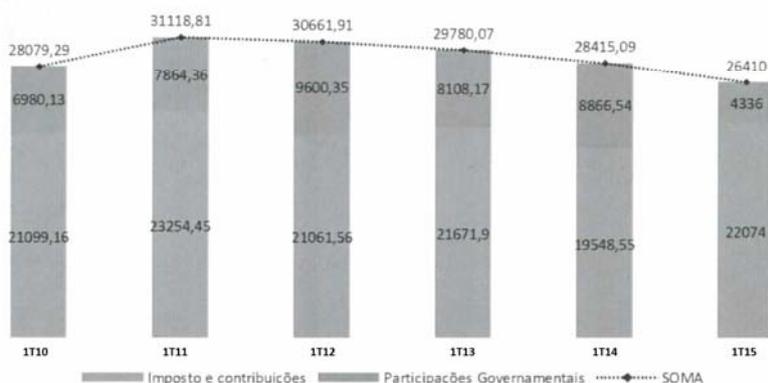
	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
Participações governamentais	39.574	33.715	42.964	29.973	31.807	37.711	38.609	34.407	30.441
Royalties	18.381	16.730	20.048	14.702	15.177	17.831	18.364	17.048	15.474
Participação Especial	20.186	16.039	22.607	15.038	16.404	19.686	20.047	17.166	14.803
Retenção de Área	260	263	230	234	226	195	198	192	164
Bônus de Assinatura	747	683	79	-	-	-	-	-	-
Contribuições Econômicas	117.213	107.275	111.757	94.292	100.103	98.802	79.021	72.254	58.539
ICMS	42.736	40.004	45.516	44.718	46.284	52.776	50.056	49.121	47.991
Cide	18.880	17.280	10.653	10.401	11.099	10.659	2.546	-	-
PIS/Cofins	28.048	26.392	25.090	22.621	23.887	21.215	20.259	17.947	16.183
IR e CSLL	27.549	23.598	30.497	16.552	18.833	14.152	6.160	5.186	5.635
SOMA (=)	156.787	140.989	154.721	124.265	131.910	136.513	117.629	106.661	88.980

Elaboração própria. Fonte: Site Petrobras.

FGV IBRE

Participações e Contribuições da PETROBRAS
Comparação entre os primeiros trimestres

Contribuições e Participações (em R\$ milhões Constantes)



Elaboração própria. Fonte: Site Petrobras.

FGV IBRE



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Verifica-se que o valor total pago em reais teve, em linhas gerais, forte crescimento até 2011, encontrando estagnação até 2013, e tendo uma queda de 3% em 2014, já em consequência da queda dos preços do Brent. Verifica-se que o freio observado em 2012 decorre principalmente da forte queda no IR/CSLL e pelo fim da cobrança da CIDE.

A arrecadação de ICMS, por sua vez, manteve-se sempre com um crescimento anual relativamente constante numa média de 16% ao ano no período 2005 a 2011 e de 9% ao ano de 2011 a 2014 (acima da inflação média do período).

Poder-se-ia até argumentar que o valor pago convertido a dólares sofreu queda de 2011 a 2014, no entanto tal análise não parece adequada na medida em que a depreciação do câmbio registrada no período acaba distorcendo a série.

Recomenda-se que se aprofunde tal questão via Auditoria da Secretaria de Estado de Fazenda, nos demonstrativos da Petrobras e suas Sociedades de Propósitos Específicos.

6.3 – Gastos dedutíveis na apuração das participações especiais

Um ponto que gera preocupação é o crescimento dos gastos dedutíveis dos campos de petróleo do ERJ. De maneira geral espera-se que passados os primeiros anos de exploração tais gastos sejam reduzidos.

Como esses gastos são abatidos da receita bruta dos campos para fins de apuração das participações especiais, existe uma preocupação de que possa estar havendo algum tipo de operação tendente a superavaliar esses gastos. A falta de informações públicas, em face do sigilo empresarial alegado pelas concessionárias, dificulta o acompanhamento e o entendimento dos fatores que levaram a esse recente aumento de custo, notadamente nos maiores campos como o de Lula. A competência para fiscalizar os cálculos das participações especiais é da ANP.

Faz-se necessário, insistir junto à ANP que proceda tal auditoria.

6.4 – Perspectivas de restrições ao Repetro em nível federal: E o Estado?

Notícias divulgadas pelo jornal O Globo de 25/08/2015 revelam rumores de que o



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Governo federal estaria disposto a rever os benefícios fiscais concedidos no âmbito do Repetro, o que oportuniza debates relevantes acerca da concessão de benefícios fiscais às empresas do setor de petróleo.

A concessão de benefícios somente se justifica pelo retorno de longo prazo que o projeto industrial venha a trazer para uma determinada região. Dada essa premissa, cumpre notar que os benefícios concedidos pelo ERJ ao setor de petróleo contêm uma série de barreiras ao recebimento do retorno quando da entrada em operação das plantas industriais.

Em primeiro lugar, o tratamento tributário de exceção dado ao petróleo e seus derivados faz com que a produção de petróleo do Estado não seja revertida na forma do tributo estadual. Sendo assim para quê conceder créditos de ICMS, se o retorno de tal investimento será diluído dentre os demais entes da federação?

Em segundo lugar, a mudança nas regras de distribuição das participações governamentais – promovida pelo Congresso Nacional – implica na expectativa de recebimento cada vez menor de tais parcelas pelos estados produtores. O próprio pré-sal, que poderia trazer algum alívio fiscal ao Estado, não trará grandes receitas aos cofres fluminenses uma vez que o modelo de partilha – instituído para a exploração dessas áreas – exclui o pagamento de participações especiais pelos concessionários, substituindo esta obrigação pelo chamado óleo excedente, que, por sua vez, é inteiramente destinado à União.

Com as duas principais formas de recebimento de receitas no longo prazo comprometidas – quais sejam ICMS e participações governamentais – o que o ERJ tem a ganhar no longo prazo que justifique a renúncia de receita anual de R\$ 3,4 bilhões por ano à indústria de petróleo (dos quais R\$ 1,3 bilhão referentes apenas à Petrobras no âmbito do Repetro).

Por que o Estado continuaria a abrir mão de expressivo montante de seu orçamento sem grandes contrapartidas se a própria União não está disposta a sacrificar sua arrecadação tributária em prol de sua empresa?

Haveria alternativa às empresas de petróleo que não a de se estabelecerem no Estado do Rio de Janeiro, uma vez que é aqui que se encontram as jazidas e grande parte do consumo nacional, além de terminais portuários importantes?



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Estudo sobre a renúncia de receita do ERJ com o Repetro.

Trata-se de Regime Aduaneiro Especial de Exportação e de Importação de Bens Destinados às Atividades de Pesquisa e de Lavra das Jazidas de Petróleo e de Gás Natural, disciplinado no Capítulo XI do [Decreto federal nº 4.543](#), de 26 de dezembro de 2002 (posteriormente revogado e substituído pelo DF nº 6759/09).

O REPETRO não constitui benefício fiscal em si, mas permite, conforme o caso, a aplicação dos seguintes tratamentos diferenciados a bens importados ou exportados:

- I - exportação, sem que tenha ocorrido sua saída do território aduaneiro e posterior aplicação do regime de admissão temporária, no caso de bens a que se referem os §§ 1º e 2º, de fabricação nacional, vendido a pessoa sediada no exterior;
- II - exportação, sem que tenha ocorrido sua saída do território aduaneiro, de partes e peças de reposição destinadas aos bens referidos nos §§ 1º e 2º, já admitidos no regime aduaneiro especial de admissão temporária; e
- III - importação, sob o regime de drawback, na modalidade de suspensão, de matérias-primas, produtos semi-elaborados ou acabados e de partes ou peças, utilizados na fabricação dos bens referidos nos §§ 1º e 2º, e posterior comprovação do adimplemento das obrigações decorrentes da aplicação desse regime mediante a exportação referida nos incisos I ou II.

No caso do ICMS, o regime foi autorizado por meio do Convênio CONFAZ nº 130, de 27 de novembro de 2007, regulamentado no estado do Rio de Janeiro pelo Decreto Estadual nº 41.142/08. As normas em questão preveem a redução da base de cálculo na importação de bens para aplicação nas instalações de produção de petróleo e gás natural de forma que a carga tributária seja equivalente a 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento) em regime não cumulativo ou, alternativamente, a critério do contribuinte, a 3% (três inteiros por cento), sem apropriação do crédito correspondente.

Há ainda, normas de isenção de bens ou mercadorias classificados nos códigos da Nomenclatura Brasileira de Mercadorias/Sistema Harmonizado (NBM/SH) constantes no



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Anexo Único do convênio.

O convênio produzirá efeitos até 31 de dezembro de 2020.

Em levantamento efetuado no banco de dados da Coordenadoria de Controle da Receita do TCE-RJ (CCR), verificou-se que o total de benefícios fiscais de ICMS fruídos através do REPETRO ultrapassou R\$ 3,4 bilhões no exercício de 2014 .

Cabe destacar que o DE nº 41.142/08 estabelece requisitos para a concessão do benefício. Há requisitos de ordem *material*, como, por exemplo, no que concerne à *qualificação* das beneficiárias e dos bens que podem ser submetidos ao regime aduaneiro especial. No primeiro caso, as empresas devem estar enquadradas numa das hipóteses a seguir:

- I - detentora de concessão ou autorização para exercer, no país, as atividades de que trata o artigo 1.º, nos termos da [Lei Federal n.º 9478](#), de 6 de agosto de 1997;
- II - contratada, pela concessionária ou autorizada, para a prestação de serviços destinados à execução das atividades objeto da concessão ou autorização, bem assim pelas subcontratadas;
- III - Importadora autorizada pela contratada, na forma do inciso II, quando esta não for sediada no país.

Já os bens e mercadorias devem constar da lista anexa ao decreto, classificada de acordo com os códigos da Nomenclatura Brasileira de Mercadorias/Sistema Harmonizado (NBM/SH).

Além desses requisitos, exige a legislação que as empresas se habilitem à fruição do benefício junto à Secretaria de Estado de Fazenda. Não ocorrendo a adesão, prevalece o regime normal de tributação.

Ademais, sem prejuízo das demais exigências, deveria ser colocado à disposição do fisco sistema informatizado de controle contábil e de estoques, que possibilitasse realizar o acompanhamento de aplicação do REPETRO, bem como da



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

utilização dos bens na atividade para a qual foram adquiridos ou importados, a qualquer tempo, inclusive mediante acesso direto.

As questões acima estão relacionadas aos procedimentos de controle efetuados pela Secretaria de Fazenda sobre os benefícios fiscais, assunto que vem sendo abordado pela Coordenadoria de Controle da Receita – CCR/TCE-RJ em sede de auditoria de acompanhamento iniciada em 2014 (processo TCE/RJ nº 113.423-3/14). Ao lado dos aspectos já suscitados na auditoria, pontos de controle específicos relacionados aos benefícios do REPETRO podem ser averiguados:

- 1) Todos os beneficiários do REPETRO foram habilitados pela Secretaria de Fazenda?
- 2) Todos os beneficiários do REPETRO declararam os benefícios fiscais através do DUB/ICMS?
- 3) Houve procedimentos de fiscalização desde 2008 visando a apurar os aspectos relacionados ao REPETRO, em especial:
 - a. A fruição de benefício fora das hipóteses previstas na legislação?
 - b. As operações que envolvem a concessão de benefícios fiscais de ICMS foram corretamente escrituradas pelas empresas, inclusive quanto aos créditos de ICMS eventualmente gerados?
 - c. As condições previstas na legislação – p. ex., isenção para equipamentos de uso interligado às fases de exploração e produção que ingressem no território nacional para realizar serviços temporários no país por um prazo de permanência inferior a 24 meses – foram observadas pelos contribuintes?

Com base nos dados da COORDENADORIA DE CONTROLE DA RECEITA-CCR/TCE-RJ foi possível verificar que dos 55 contribuintes que gozaram dos benefícios fiscais relativos ao REPETRO, 29 não tiveram fiscalização concluída pela IFE-04 (Petróleo e Combustíveis) desde 2010, representando mais da metade dos casos. Ressalta-se que mesmo as fiscalizações realizadas sobre os demais contribuintes podem não ter incluído os benefícios no rol de averiguações.

O Estado do Rio de Janeiro concedeu outros benefícios de ICMS, fruídos também pelas empresas do ramo petrolífero – a despeito de alguns não estarem necessariamente relacionados à atividade. A título de informação, em consulta do banco de dados da CCR,



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

observa-se que a sociedade Petrobras S.A. e afiliadas, apenas em 2014, fruíram dos incentivos a seguir:

Norma de concessão do benefício	Valor (R\$)
Convênio ICMS - 130/2007	1.663.682.724,78
Convênio ICMS - 70/1990	482.609.114,41
Convênio ICMS - 88/1991	468.068.548,19
Decreto - 26.271/2000	188.109.958,25
Convênio ICMS - 112/1989	140.191.277,71
Convênio ICMS - 18/1992	127.423.248,02
Decreto - 39.478/2006	69.507.371,03
Convênio ICMS - 26/2003	18.411.516,29
Decreto - 36.297/2004	8.094.867,11
Convênio ICMS - 106/1996	6.385.216,98
Lei - 5.592/2009	3.827.424,25
Convênio ICMS - 33/1996	3.211.026,37
Convênio ICMS - 84/1990	3.064.048,22
Decreto - 27.308/2000	1.495.960,44
Convênio ICMS - 52/1991	1.121.588,97
Convênio ICMS - 100/1997	387.435,11
Convênio ICM - 65/1988	131.514,52
Convênio ICMS - 29/1990	29.903,20
Convênio ICMS - 33/1993	19.382,05
Decreto - 27.427/00, Livro V	9.229,25
Lei - 3.188/1999	500,62
Convênio ICMS - 55/1992	403,57
Convênio ICMS - 116/1998	47,87
Total Petrobrás	3.185.782.307,21

FONTE: Documento de Utilização de Benefícios Fiscais (DUB/ICMS).

Além do REPETRO (Convênio nº 130/07), os maiores benefícios fiscais fruídos



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

pela empresa no período foram:

- a. Convênio ICMS 70/90 - saída de bens ou produtos que tenham sido adquiridos para integrar o ativo imobilizado ou para consumo;
- b. Convênio ICMS 88/91 - saída de vasilhames, recipientes e embalagens;
- c. Decreto 26.271/00 - regime de diferimento do ICMS para empresas que vierem a constituir-se no Estado do Rio de Janeiro para nele implementarem projetos independentes de termogeração de energia elétrica a gás;
- d. Convênio ICMS 112/89 - redução de base de cálculo nas **saídas internas dos derivados de petróleo** que menciona;
- e. Convênio ICMS 18/92 – redução de base de cálculo do ICMS nas **saídas de gás natural**.

Os convênios mencionados nas letras 'd' e 'e' - benefícios fiscais diretamente relacionados ao ramo de atividade petrolífera - juntos perfizeram R\$ 355,6 milhões em 2014, respondendo a Petrobras por 36,4% desse total..

Deve-se destacar que, conforme avaliado em auditoria realizada pela CCR na Secretaria de Fazenda, o sistema passa por adaptações desde sua implantação, e não há verificação rotineira pelo setor de fiscalização no sentido de validar o DUB (que, em última análise, é uma declaração do próprio contribuinte), razão por que se optou por limitar a base utilizada à produzida no último ano.

Por idêntica razão, restou prejudicada a projeção até o exercício de 2020, ano em que expiram os efeitos do convênio.

Recomenda-se que a Secretaria de Fazenda agilize as adaptações em seu sistema para validar ou não o DRU, que é uma declaração do próprio contribuinte.

6.5 – Quantificação de perdas da indústria naval



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Uma grave consequência da crise de gestão do setor de Petróleo e da Indústria Naval foi o arrefecimento das demandas à indústria naval fluminense. Pode-se dizer que o esfriamento dessa indústria se deu tanto pela redução do número de encomendas originadas na Petrobras, quanto pela interrupção de contratos que estão sobre investigação de superfaturamento.

Segundo estimativas da FIRJAN, um volume de cerca de R\$ 28,3 bilhões que seria movimentado em encomendas em estaleiros do ERJ podem não ser efetivamente aplicados devido à crise enfrentada pela empresa.

Os cortes de postos de trabalho já estão sendo sentidos. Reportagem de O Globo de março desse ano já evidenciava que, até então, cerca de 4.990 trabalhadores haviam sido demitidos. Outros 4.200 também poderiam ser dispensados caso o segmento industrial não se recuperasse.

“Segundo informações da própria Petrobras à CPI houve a previsão de encomenda de novas plataformas que foram reduzidas de 13 para apenas 5, conforme o Plano de Negócios e Gestão 2015-2019”.

Recomenda-se que o Poder Executivo abra conversação com a União e a Petrobras para mitigar os efeitos perversos de tal desmobilização.

6.6 - Compensações ambientais pela construção do Comperj

Em relação às compensações ambientais a que se obrigou a Petrobras em contrapartida à construção do COMPERJ destacam-se: a restauração florestal de 4.584 hectares, com plantio e manutenção de mudas de espécies nativas da Mata Atlântica no entorno do complexo, e a construção da Barragem no Rio Guapiaçu.

Segundo dados da Petrobras já foram reflorestados 933 hectares da Mata Atlântica, o que representa a realização de 20,4% do compromisso assumido, até o final de 2021.

No entanto, a construção da represa do Rio Guapiaçu (para ampliar em 5m³/s a produção de água do Sistema Imunana Laranjal) que se localizaria no município de Cachoeiras de Macacu – tem encontrado grandes entraves à sua execução. Com um custo estimado de R\$ 250 milhões, as obras não foram iniciadas dada a resistência feita



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

pela população local, sobretudo de pequenos agricultores, que alegam que o alagamento provocado pela barragem afetará as atividades de cerca de 3 mil famílias.

Uma proposta alternativa de construção de três barragens menores em substituição ao projeto original fora apresentada por representantes dos agricultores, porém não houve uma solução definitiva sobre a questão, bem como o aumento da resiliência da bacia hidrográfica do Rio Guapiaçu. Recomenda-se que o Poder Executivo determine a Petrobras acelerar o processo de restauração florestal e busque mitigar as contradições para ser ter uma solução sobre a questão de ampliação do fornecimento de água para o sistema Imunana Laranjal.

6.7 – Estimativa da perda de receita de royalties e PE para 2015/2016

Desde o início do exercício a Subsecretaria de Política Fiscal da Sefaz já elaborou três revisões da receita Estadual. Na última revisão, datada de 25 de agosto, registrou-se a expectativa de ingressos de R\$ 5.337 milhões, número 42% inferior à previsão realizada na LOA 2015 (representando um corte de R\$ 3.666 milhões).

A previsão da receita que consta do Projeto de Lei Orçamentária 2016 já superestimada em relação a conjuntura vigente, tendo-se projetado uma receita de R\$ 7.510.000.000 milhões, onde se estimou R\$ 6 bilhões com o preço do barril a U\$ 65,00 e a cotação do dólar a R\$ 3,00, adicionando-se R\$ 1,5 bilhão em função do possível novo valor de precificação (item 6.10 do presente relatório)

Estimativas de participações governamentais (em R\$)

LOA 2015	1ª Revisão Sefaz (10/fev)	2ª Revisão Sefaz (17/jun)	3ª Revisão Sefaz (25/ago)	Estimativa com base na média do ano	PLOA 2016
9.004.184.856	7.021.685.206	5.857.875.295	5.248.536.328	5.337.316.501	7.510.000.000

6.8 – Taxa de fiscalização ambiental das atividades explorativas do petróleo e do



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

gás

Simulou-se, hipóteses, de arrecadação de uma eventual taxa a ser cobrada por barril de petróleo e pelo gás extraído no Estado do Rio de Janeiro.

6.8.1 Caso fosse instituída a cobrança de 0,5 UFIR-RJ por cada barril, seriam arrecadados R\$ 805,6 milhões de reais em 2015, consoante Quadro 1.

QUADRO I

Ano	Barril óleo Roncad or R\$	R\$ / US\$ (médio , venda)	Produção em barris (ANP)	Taxa a ser instituída (UFIR-RJ)	R\$ / UFIR-RJ	Taxa a ser instituída (R\$)	Taxa / Barri l	Arrecadaç ão estadual (R\$)
2010	137,43	1,76	594.803.694	0,50	2,0183	1,01	0,7%	600.246.148
2011	189,80	1,67	568.556.800	0,50	2,1352	1,07	0,6%	606.991.240
2012	216,63	1,95	561.482.223	0,50	2,2752	1,14	0,5%	638.742.177
2013	230,31	2,15	532.036.602	0,50	2,4066	1,20	0,5%	640.199.643
2014	132,32	2,35	563.232.642	0,50	2,5473	1,27	1,0%	717.361.254
2015	142,71	2,93	594.124.616	0,50	2,7119	1,36	1,0%	805.603.273

6.8.2 Outro formato de fonte de recursos para a fiscalização da exploração de petróleo do Estado seria estender a cobrança de taxa não só aos barris de óleo, mas também ao gás natural extraído. No entanto, salienta-se que o volume de gás extraído é cerca de 120 vezes superior ao volume de óleo. Conseqüentemente, para se aplicar uma mesma alíquota de taxa sobre os dois produtos, seria necessário que este percentual fosse mínimo para que a arrecadação não fique desproporcionalmente alta, no caso do gás. Na tabela abaixo (Quadro II) foi simulada a aplicação de uma taxa de Ufir-RJ 0,01 por barril de óleo ou metro cúbico



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

de gás natural extraído (Quadro III).

QUADRO II

Ano	Barril óleo Roncad or R\$	R\$ / US\$ (médio , venda)	Produção em barris (ANP)	Taxa a ser instituída (UFIR-RJ)	R\$ / UFIR-RJ	Taxa a ser instituída (R\$)	Taxa /Barril	Arrecadação estadual (R\$)
2010	137,43	1,76	594.803.694	0,01	2,0183	0,02	0,0%	12.004.923
2011	189,80	1,67	568.556.800	0,01	2,1352	0,02	0,0%	12.139.825
2012	216,63	1,95	561.482.223	0,01	2,2752	0,02	0,0%	12.774.844
2013	230,31	2,15	532.036.602	0,01	2,4066	0,02	0,0%	12.803.993
2014	132,32	2,35	563.232.642	0,01	2,5473	0,03	0,0%	14.347.225
2015	142,71	2,93	594.124.616	0,01	2,7119	0,03	0,0%	16.112.065

QUADRO III

Ano	m³ gás Roncad or R\$	R\$ / US\$ (médio , venda)	Produção em 10³ m³ (ANP)	Taxa a ser instituída (UFIR-RJ)	R\$ / UFIR-RJ	Taxa a ser instituída (R\$)	Taxa /m³	Arrecadação estadual (R\$)
2010	0,5822	1,76	10.132.236	0,01	2,0183	0,02	3,5%	204.498.914
2011	0,51569	1,67	9.386.858	0,01	2,1352	0,02	4,1%	200.428.201
2012	0,81832	1,95	10.344.442	0,01	2,2752	0,02	2,8%	235.356.750
2013	0,78373	2,15	10.005.786	0,01	2,4066	0,02	3,1%	240.799.255
2014	0,52612	2,35	11.097.353	0,01	2,5473	0,03	4,8%	282.682.870
2015	0,54127	2,93	13.329.058	0,01	2,7119	0,03	5,0%	361.470.713

Percebe-se que nesta situação a arrecadação incidente sobre o óleo é bem pequena, apenas R\$ 16,1 milhões, enquanto a arrecadação do gás natural atinge a cifra



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

de R\$ 361 milhões, perfazendo o montante de R\$ 377.1 milhões.

6.8.3 - Outra possibilidade seria graduar separadamente a taxa que incidiria sobre cada um dos produtos, estipulando-se uma taxa superior para os barris de óleo (0,5 UFIR) e inferior para o m³ do gás natural(0,01 UFIR) que propiciariam pela taxa de fiscalização, respectivamente, R\$805 milhões para os barris de óleo e de R\$ 362 milhões para o gás natural, perfazendo o montante de R\$ 1,2 bilhão.

Reitera-se, no entanto, que a instituição de taxa com arrecadação desproporcional ao custo da fiscalização a qual está relacionada acarretaria em vício de sua cobrança, pois a taxa é um tributo vinculado. A transferência de suas receitas a outra finalidade que não a manutenção de estrutura fiscalizatória é vedada pelas normas gerais tributárias. Para se ter uma noção do gasto atual com atividades fiscalizatórias registra-se que o orçamento para toda a Secretaria de Estado do Ambiente para o exercício 2016 é de R\$ R\$ 1, 38 milhão e a da SECFAZ R\$ 1,06 bilhões, segundo informações constantes da LOA 2016, perfazendo um total de R\$ 2, 44 bilhões.

O TCE-RJ tem se posicionado contra a utilização de taxas para finalidades diversas das quais fora instituído, conforme extrai-se do voto das Contas de Governo 2014:

No que concerne à arrecadação das taxas de trânsito pelo DETRAN-RJ, cobradas pelo exercício do poder de polícia e pela prestação de serviços relativos ao controle do trânsito, deve-se assinalar que tais valores deveriam ser vinculados integralmente às atividades inerentes aos licenciamentos de veículos e de condutores previstos na lei instituidora das referidas taxas.

Isso, porque o valor da arrecadação das taxas deve ser proporcional ao custo das atividades estatais para as quais elas foram criadas, pois “diferentemente do imposto, em que não há fixação de parâmetros exatos, na taxa, o montante devido deve guardar proporcionalidade com a atuação estatal”.

(...)

Dessa forma, não foi possível comprovar o cumprimento da determinação 28 das Contas de Governo (CG) 2013, pois os registros contábeis das despesas ainda não são suficientes para comprovar a destinação específica da parcela de taxas repassadas (R\$349,3 milhões, em 2014).

6.8.4 - Assim posto, decidiram os membros da CPI, a apresentarem Projeto de Lei ao parlamento fluminense, (ANEXO I), instituindo a taxa (TFPG) de fiscalização ambiental das atividades explorativas do petróleo e gás, com o seguinte conceito:

Valor da taxa de 1 (uma) Ufir incidindo sobre a produção do petróleo no Rio de Janeiro em barris e, também, sobre o volume de gás extraído em barril equivalente.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Produção do gás em m³ x 1/1000 (1000 m³ de gás = 1 m³ de óleo) x 1/ 0,158984).

Diante de tal conceito, teríamos:

a) Petróleo em 2015 (ANP) = 594.124.616 de barris de petróleo x R\$ 2,7119 (1 UFIR)= R\$ 1.611.206.546 = R\$ 1,6 bilhão.

b) Gás em 2015 (ANP) = 13. 329.058.000 m³ de gás.

Transformando o volume de gás em m³ para barris equivalentes: 1 barril = 158,984 litros = 0,15894 m³

(1000 m³ de gás = 1 m³ de óleo)

Volume de gás equivalente ao volume de óleo = 13.329.058 m³ x 10³ / 1 x 10³ = 13.329.658 m³.

Número de barris equivalentes ao óleo = 13.329.658 / 0,158984 = 83.842.769 barris

Arrecadação estimada em 2015 = 83.842.764 x R\$ 2,7119 (1 UFIR) = R\$ 227. 968. 475,00 bilhões

Arrecadação total estimada considerando a produção de 2015 = R\$ 1.6 bilhão + R\$ 0.228 bilhão = R\$ 1.839 bilhão

CONCLUSÃO

Previsão de arrecadação no ano base de 2015 = R\$ 1,84 bilhão.

Recomenda-se ao Chefe do Poder Executivo sancionar o referido PL, caso aprovado pela ALERJ. (Anexo II)

6.9 – Apuração das perdas de receitas pela defasagem entre o valor de mercado nacional da gasolina com o mercado internacional

Outro fator que influenciou na arrecadação do ICMS foi o controle de preços de combustíveis pelo Governo Federal por meio da Petrobras e suas subsidiárias.

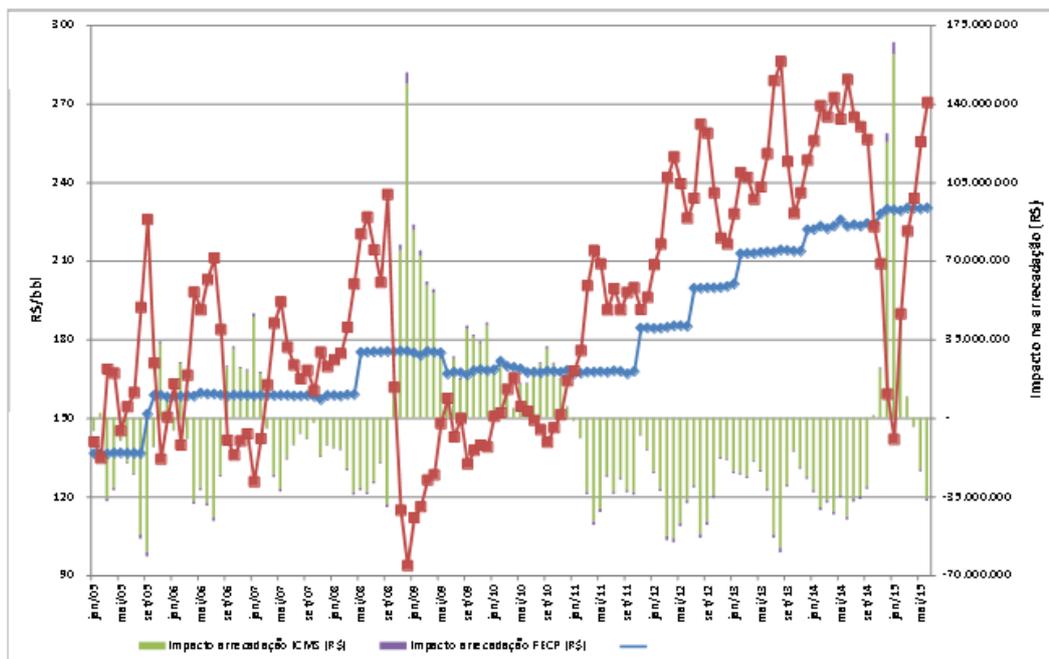
Aplicando-se o fator de defasagem de preço da gasolina sobre o valor mensal apurado para arrecadação do ICMS e FECF foi possível estimar as perdas ou ganhos de arrecadação, em função da constatação de subpreço ou sobrepreço identificados ao longo dos últimos dez anos. Os resultados são apresentados no gráfico abaixo:

RELAÇÃO ENTRE PREÇOS NO MERCADO BRASILEIRO E AMERICANO EM



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

IMPACTO NA ARRECADAÇÃO DO ICMS E DO FECP 2005-2015



O gráfico aponta que o controle de preços exercido sobre o mercado nacional pode acarretar tanto subpreço do combustível (visualizado no gráfico quando a linha azul se posiciona abaixo da linha vermelha), quanto sobrepreço (situação em que a linha azul se posiciona acima da linha vermelha).

Percebe-se que há diversas alternâncias na relação entre as curvas de preço dos mercados brasileiro e americano, refletindo em impactos positivos e negativos na arrecadação tributária. Entre 2011 e 2014 foi identificado o período de maior perda de arrecadação para o Estado uma vez que o preço da gasolina no Brasil permaneceu sempre em patamar inferior ao preço internacional.

Não obstante, a situação se inverteu desde outubro de 2014, com a brusca queda do valor do petróleo no mercado internacional. Desde então o Estado vem se beneficiando da manutenção do preço da gasolina nacional em patamar artificialmente elevado. De acordo com a metodologia utilizada neste estudo houve uma diferença positiva de R\$ 166 milhões na arrecadação de ICMS em janeiro de 2015.

A partir de abril de 2015, constata-se que o preço da gasolina americana voltou a superar o preço brasileiro.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

A tabela a seguir resume, ano a ano, os impactos positivos e negativos da política de controle de preços da gasolina sobre a arrecadação estadual de ICMS e FECP.

Tabela 1 - Impacto do controle de preços da gasolina na arrecadação estadual, 2005 a 2015 (R\$)

Ano	ICMS	FECP	Total
2005	(205.533.653)	(6.851.122)	(212.384.775)
2006	(70.659.912)	(2.355.330)	(73.015.242)
2007	(74.098.554)	(2.469.952)	(76.568.506)
2008	3.104.084	103.469	3.207.553
2009	497.635.666	16.587.856	514.223.522
2010	211.552.888	7.051.763	218.604.651
2011	(301.929.742)	(10.064.325)	(311.994.067)
2012	(443.726.634)	(14.790.888)	(458.517.522)
2013	(350.923.561)	(11.697.452)	(362.621.013)
2014	(184.891.842)	(6.163.061)	(191.054.903)
2015	152.866.500	5.095.550	157.962.050
Total	(766.604.760)	(25.553.492)	(792.158.252)

Nota: Impacto na arrecadação tributária calculado com base nos dados de venda de derivados de combustíveis (Fonte: dados estatísticos ANP), no preço médio ponderado consumidor final (Fonte: SEFAZ-RJ), e no índice de defasagem do preço da gasolina do mercado nacional frente ao mercado externo (Fonte: ANP).

Valores atualizados a preços de junho de 2015.

Utilizando o mesmo fator de defasagem de preços apurado para a gasolina sobre a arrecadação de diesel, constata-se que a perda de arrecadação para o período de 2005 a 2015 poderia chegar a R\$ 224 milhões em valores atualizados.

Registre-se que a política de congelamento de preços dos derivados de petróleo (gasolina e diesel) promovido pela UNIÃO, na última década, que tanto prejuízo trouxe a Petrobras e ao Estado do Rio de Janeiro, seguramente, se respaldou em objetivos macroeconômicos, tais como: conter a inflação, aumentar o PIB pelo incentivo a indústria automobilística, atraindo investimentos para gerar empregos na cadeia produtiva do setor automotivo, com o aumento da renda dos trabalhadores do referido setor.

Entretanto, a dosimetria foi excessiva, visto que as montadoras que alicerçam a indústria automobilística receberam, ainda, empréstimos com juros subsidiados para montar suas fábricas associadas a uma política de remessa de lucros extremamente generosa para as suas matrizes de origem externa(Japão, França, Alemanha, Inglaterra, EUA, Itália, China, Coréia, etc.), além de doações de terrenos e implantação de



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

infraestruturas para se instalarem. Para efetuar tais políticas de incentivos: União, Estado do Rio de Janeiro e alguns municípios se associaram.

Receberam, também, incentivos fiscais da União e do Estado, respectivamente, de IPI, ICMS, e até mesmo, os consumidores finais tiveram acesso a financiamentos com prazo de pagamento de até 7(sete) anos para compra de automóveis com juros amigáveis para promover o aumento do consumo. Tais incentivos atingiram proporções tão significativas que representaram, no período, até 4 (quatro) vezes o valor dos incentivos produzidos as outras indústrias. É claro que alguns benefícios diretos e indiretos ocorreram, como a estabilização da inflação, o crescimento do PIB e o aumento da arrecadação do ICMS e do IPVA, além do crescimento do emprego e da renda no Estado do Rio de Janeiro, até o 1º semestre de 2014.

De outro lado os congestionamentos do sistema viário se tornaram brutais com aumentos significativos dos tempos de viagem, principalmente, mas não só, para os moradores da periferia da metrópole. Os custos em saúde (stress) e os ambientais se tornaram altamente significativos. A mobilidade urbana foi fortemente prejudicada e os investimentos em transportes de massa (trem, metro e barcas), foram mínimos se cotejados com os expressivos montantes de incentivos de todas as ordens concedidos às montadoras e ao transporte de passageiros por ônibus.

O consumo de combustíveis aumentou significativamente obrigando a Petrobras a apostar no refino em seus planos de negócios com a aceleração da construção de novas refinarias, como Abreu Lima, em Pernambuco, inclusive mudando o planejamento inicial do COMPERJ, transformando-o de polo petroquímico para um polo de refino, no Rio de Janeiro, com a possibilidade da construção de 2(duas) refinarias (refinaria1 que deveria estar concluída em 2013, e que ainda resta 20% para ser executado e o planejamento da refinaria 2), entre outras.

Tal política de construção de refinarias visava minorar os prejuízos da Petrobras que vinha comprando óleo e derivados no mercado internacional a preços maiores dos que eram impostos pela União a Petrobras para vendê-los, visto que refinava volumes de derivados inferiores ao que era consumido.

No último semestre de 2014, com a queda continuada do preço do barril do petróleo a nível internacional (commodities), atingindo valores, em 2015, inferiores a 50% dos praticados em 2013 em função da Arábia Saudita estar ditando as regras na OPEP, e



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

colocando em mercado mais do que sua meta de 30 milhões de barris de petróleo por dia e se recusando a reduzir a sua produção. Está, pois, acertando as contas com seus desafetos, entre eles o Irã Xiita e prejudicando fortemente as finanças da Rússia que é aliada do Irã, potencial concorrente da Arábia Saudita. Com tal decisão México, Venezuela e Brasil, são, também, fortemente prejudicados. É claro que tal postura não tem grande efeito sobre a grande produção de óleo de xisto nos EUA, visto que será capaz de suportar preço de barril até US\$40. Há uma aliança política tácita, a Arábia Saudita quer mandar na OPEP e os EUA influenciar o mercado como um todo. Com a grave crise a UNIÃO tendo liberado o preço do combustível para acompanhar os preços internacionais, com a inflação atingindo o patamar de 10%, com o aumento do desemprego, a queda da renda e do consumo, principalmente em bens supérfluos como o automóvel, houve considerável diminuição do consumo de combustível, levando a Petrobras a rever o seu Plano de Negócios.

No Plano de Negócios, 2015-2019, deu prioridade à produção de óleo e gás e não mais ao refino. Vale aqui a máxima: "País onde falta soberania falta rumo". Tanto é verdade que na refinaria 1 do COMPERJ, com 80% das obras concluídas, faltando investir, apenas, US\$2,3 bilhões, a mesma busca parceiros internacionais. Surpreende que, tal investimento para a Petrobras de pequena monta, a mesma não consiga recursos próprios ou de empréstimo ao BNDES. Assim, passou a estatal a priorizar a UPGN (unidade produtora de gás natural) que receberá o gás a ser processado através do gasoduto denominado Rota 3, oriundo das bacias petrolíferas, com prazo previsto para conclusão no final de 2017 com investimento previsto de US\$ 2 bilhões.

Assim posto, parece-nos justo, que a UNIÃO possa ressarcir o Rio de Janeiro em R\$ 800 milhões de reais por 10(dez) anos de perda de ICMS pelo preço congelado da gasolina determinado pela mesma, sem considerar cerca de R\$ 200 milhões de reais de perdas de ICMS com o preço do óleo diesel, também represado pela União, por este ser fortemente utilizado pelo transporte de carga de materiais e produtos.

Sugere-se que o Chefe do Poder Executivo apresente tal pleito de ressarcimento de R\$800 milhões a UNIÃO como perdas do Estado do Rio de Janeiro por responsabilidade da mesma.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

6.10 – Nova precificação dos derivados do petróleo

Estima-se que as perdas com a precificação ultrapassada dos derivados de petróleo e gás em função de estarmos produzindo derivados com especificações técnicas superiores as pré definidas pela ANP já causaram prejuízos, quiçá, de R\$ 5 bilhões ao Estado do Rio de Janeiro e que poderia, quando revista a precificação pela ANP representar receitas adicionais de até R\$ 2 bilhões por ano de uma nova precificação.

O preço mínimo do petróleo é um dos fatores que determina o valor da produção para efeito da aplicação da alíquota incidente que resultará nas participações governamentais a serem distribuídas aos entes da federação nos termos da legislação vigente

É fato que o aprimoramento do parque de refino no Brasil evoluiu nos últimos 10 anos, entretanto, a Portaria ANP nº 206/2000 (15 anos atrás) ainda é o dispositivo legal que estabelece os critérios para a fixação do preço mínimo do petróleo, produzido mensalmente em cada campo, a ser adotado para fins de cálculo das participações governamentais.

Com novas tecnologias, deve-se obrigatoriamente, ser revisto o mecanismo de obtenção das frações de derivados, passando a utilização de um modelo de refino mais adequado e que efetivamente retrate a realidade deste processo, pois desta forma, as frações do petróleo que são vendidas por valores menores serão transformadas em frações de maior valor comercial, incidindo diretamente no aumento do valor das participações governamentais.

É de conhecimento que o preço mínimo do petróleo, para efeito dos cálculos das participações governamentais no ERJ, está subdimensionado em função da metodologia utilizada pela ANP, na Portaria acima mencionada, para precificação dos derivados do petróleo.

Corroborando esta assertiva, anexamos nesta oportunidade a “NOTA TÉCNICA



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEDEIS de 29 de junho de 2015” com a seguinte ementa: “PREÇO MÍNIMO DO PETRÓLEO PARA PAGAMENTO DE PARTICIPAÇÕES GOVERNAMENTAIS”

De igual importância é a necessidade de revisão dos critérios estabelecidos na Resolução ANP nº 40 de 14 de dezembro de 2009, que fixa o preço de referência do gás natural (PRGN) produzido nos campos objeto de concessão.

Este valor de referência é o adotado para fins de cálculo das participações governamentais, de que trata a Lei Federal 9.478/1997, nas hipóteses previstas no Decreto Federal nº 2.705/1998 que define critérios para cálculo e cobrança das participações governamentais de que trata a citada lei.

Nesta mesma direção, anexamos, também outra Nota Técnica SEDEIS de 14 de setembro de 2015, com o título “Preço e Referência do Gás Natural – PRGN para Efeito de Pagamento de Participações Especiais que trata da questão sobre a defasagem dos valores de referência do gás natural, pois atualmente a ANP utiliza o padrão internacional Henry Hub”, em que a cotação se encontra em US\$ 2,50 por milhão de BTUs, menor que o padrão nacional que está acima de US\$ 6,00, conforme aponta a Nota Técnica.

Por esta diferença no preço de referência do Gás Natural, a perda em participações governamentais para o Estado do Rio de Janeiro, alcançou a cifra de R\$ 1,1 bilhão.

Estas Notas Técnicas formam documentos de vital importância para as receitas provenientes de participações governamentais em nosso Estado. **(Anexo III)**

Em sua oitava nesta CPI em 13/08/2015 a própria Diretora Geral da Agência Nacional do Petróleo, Gás natural e Biocombustíveis – ANP, Sra. Magda Chambriard, admitiu esta questão assim transcrita:

(...)

O que eu posso dizer é o seguinte. Pela discussão que nós tivemos, é possível que exista, sim, essa variação, mas eu só vou poder afirmar que existe essa variação e



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

que existe a perda quando o estudo estiver feito. (...)" Nosso destaque.

Segundo a Nota Técnica SEDEIS sobre o preço mínimo do petróleo, desde 2011 até o 1º trimestre de 2015, perdemos aproximadamente R\$ 5,7 bilhões (soma da diferença de recebíveis entre os modelos) entre royalties e participações especiais.

A seguir pelo 1º trimestre de 2015 (R\$ 291 milhões), numa conta simples, podemos estimar só em 2015 uma perda de R\$ 1,2 bilhão.

Segundo a Nota Técnica SEDEIS sobre o do preço e referência do gás natural, desde janeiro de 2011 até março de 2015, perdemos aproximadamente R\$ 4,6 bilhões em participações governamentais.

Fundamental destacar que, somadas as perdas de aproximadamente R\$ 1,2 bilhão, em função da metodologia ultrapassada na apuração do preço mínimo do petróleo para pagamento de participações governamentais, mais as perdas de aproximadamente R\$ 1,1 bilhão pela defasagem do preço e referência do gás natural – PRGN para efeito de pagamento de participações especiais chegaremos a um número excepcional de R\$ 2,3 bilhões de perdas em participações governamentais.

Em função dos fatos acima, esta CPI enviará ofício a Sra. Magda Chambriard, Diretora Geral da Agência Nacional do Petróleo, Gás natural e Biocombustíveis – ANP, cuja cópia fará parte integrante deste Relatório, solicitando a revisão, da forma mais breve possível, das Portarias ANP nº 206/2000 e 40/2009. **(Anexo IV)**

Pelo exposto, recomenda-se ao Poder Executivo, da mesma forma que esta CPI, instar a Agência Nacional do Petróleo – ANP para que proceda a revisão da Portaria ANP nº 206/2000 que estabelece os critérios para a fixação do preço mínimo do petróleo e também a revisão da Portaria ANP nº 40/2009 que define os critérios de fixação do preço de referência do Gás Natural (PRGN).

6.11 – Campos maduros na Bacia de Campos



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Instar a Petrobras a envidar esforços no sentido de manter ativo os "Campos Maduros" da Bacia de Campos, hoje com produção em queda, através de novos investimentos em equipamentos para recuperação da produção dos mesmos.

6.12 – Parceria para a conclusão do COMPERJ

Instar à Petrobras a dar prioridade para buscar parceiro(s) para conclusão dos 15%(quinze por cento) do cronograma físico que faltam para conclusão da Refinaria(TREM 1) do COMPERJ, investimento estimado pela empresa de U\$2,3 bilhões.

6.13 - Estrada de ligação do COMPERJ, no município de Itaboraí, a São Gonçalo

a) Instar o Poder Executivo para que assuma o domínio da via que liga o Píer da Praia da Beira de Itaoca em São Gonçalo ao COMPERJ, no município de Itaboraí. E, que os órgãos estaduais de segurança pública possam oferecer segurança aos moradores da região, através de circulação pela via.

b) Instar a Petrobras a cumprir o compromisso assumido de pavimentar a estrada, oferecendo capilaridades entre os bairros cortados pela via e seus respectivos municípios, assim mitigando os problemas causados pela construção da estrada;

7 - Sugestões ao CONGRESSO NACIONAL

7.1- Lei 12.351/10 - artigo 42

"a exemplo do que ocorrera na lei instituidora da cessão onerosa, a lei da partilha excluiu a cobrança de participações especiais dos contratados para a exploração sob o regime. Como forma de compensar parcialmente essa inovação, a lei aumentou a alíquota de royalties para 15%(no regime de concessão esta alíquota chega a no máximo 10%, no entanto é importante frisar que para o Estado do Rio de Janeiro a participação



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

especial é historicamente superior ao recebimento de royalties.

Os representantes do ERJ no Congresso Nacional podem propor PL que exclua a vedação à cobrança de participações especiais constante do artigo 44 da Lei 12.351/10, e paralelamente inclua as participações especiais na lei do regime de partilha:

Art. 42.(...)

III - Participações especiais nos termos do [art. 50 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997](#).

Ainda assim, os impactos financeiros do regime de partilha somente serão verificados por volta de 2020, a partir de quando os campos sobre este regime começam a ter produção comercial segundo o novo plano de investimentos da Petrobras.

7.2 - Lei 9.478/97

Pontos principais da legislação atual

A lei 9.478/97, que constitui o marco da abertura do mercado de exploração do petróleo, dispõe:

“Art. 45. O contrato de concessão disporá sobre as seguintes participações governamentais, previstas no edital de licitação:

I - bônus de assinatura;

(...)

Art. 46. O bônus de assinatura terá seu valor mínimo estabelecido no edital e corresponderá ao pagamento ofertado na proposta para obtenção da concessão, devendo ser pago no ato da assinatura do contrato.”

A Lei 12.351/10, instituidora do regime de partilha, mantém a modalidade de participação governamental no novo regime:

Art. 2º Para os fins desta Lei, são estabelecidas as seguintes definições:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

XII - bônus de assinatura: valor fixo devido à União pelo contratado, a ser pago no ato da celebração e nos termos do respectivo contrato de partilha de produção;

No regime de partilha, os bônus de assinatura não integram o custo em óleo, não sendo dedutíveis pelo explorador (art. 42, §2º, da LF nº 12.351/10).

Não há manifestação definitiva acerca de sua natureza jurídica no Supremo Tribunal Federal, sendo digno de nota que o Estado do Rio de Janeiro, em 2005, promoveu pleito junto àquela Corte com o objetivo de requerer participação no produto da arrecadação dos bônus de assinatura. A antecipação de tutela foi indeferida pelo Ministro Eros Grau, conforme cópia parcial do acórdão:

ACO 747 RJ – Relator: Ministro Eros Grau

DECISÃO: Cuida-se de ação proposta pelo Estado do Rio de Janeiro em face da União, objetivando receber sua participação no produto da arrecadação dos chamados “bônus de assinatura” pagos pelas empresas concessionárias da exploração de petróleo e gás natural, no momento em que celebram os respectivos contratos de concessão.

2. Sustenta que o Governo Federal não tem observado o disposto no § 1º do art. 20 da Constituição do Brasil --- no que diz respeito aos valores referentes aos “bônus de assinatura” ---, que assegura aos Estados-membros participação na exploração dos citados recursos minerais.

3. Aduz que a Lei n. 9.478/97, texto normativo que veio a regular a matéria, define, em seu art. 45, como participações no resultado da exploração de petróleo ou gás natural as parcelas que denomina como “bônus de assinatura”, “royalties” e “participação especial”, sendo que o Estado do Rio de Janeiro só tem recebido os valores referentes às duas últimas espécies.

4. O autor requer antecipação da tutela, a fim de que a



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

União seja obrigada a repassar ao Estado as parcelas referentes aos “bônus de assinatura”, o que deverá ser feito por ocasião das próximas licitações para a concessão da exploração de petróleo e gás natural. Sucessivamente, pede que seja determinado à União que deposite em juízo os referidos valores.

Art.20

[...]

§ 1º É assegurada, nos termos da lei, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, bem como a órgãos da administração direta da União, participação no resultado da exploração de petróleo ou gás natural, de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica e de outros recursos minerais no respectivo território, plataforma continental, mar territorial ou zona econômica exclusiva, ou compensação financeira por essa exploração.

5. A União apresentou contestação, na qual afirma que os “bônus de assinatura” não devem ser repassados aos Estados-membros porquanto sua natureza jurídica não se inclui no gênero “participação no resultado da exploração”, a que se refere o § 1º do art. 20 da Constituição do Brasil (fl. 143).

6. A ré esclarece que os “bônus de assinatura” correspondem ao pagamento ofertado na proposta para obtenção da concessão e devem ser pagos no momento da assinatura do contrato, consoante o disposto no art. 46 da Lei n. 9.478/97. Assim, os “bônus de assinatura” independem da efetiva exploração dos recursos minerais, sendo devidos mesmo que não haja produção alguma no bloco que é objeto da concessão.

7. Como a Constituição do Brasil assegura aos Estados-membros participação no resultado da exploração, os “bônus de assinatura” não são devidos em razão dos contratos de concessão. Requer, ao final, seja julgado improcedente o pedido (fls.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

138/146).

8. É o breve relatório. Decido.

9. Verifico que o objeto do pedido de concessão de liminar confunde-se com o mérito da pretensão, antevendo-se, desde logo, a natureza satisfativa da cautelar, o que contraria a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, *verbis*:

10. De mais a mais, registre-se que a antecipação de tutela traduz medida excepcional, a atrair, além dos pressupostos ordinários aos provimentos cautelares, a necessidade do convencimento do julgador acerca do juízo de verossimilhança, conforme restou assentado no julgamento da QOPET n. 2.541, relator o Ministro Moreira Alves, DJ de 14/6/2002.

11. No caso, não ocorre esse convencimento de verossimilhança, que se traduz em muito forte probabilidade de o autor vir a sair vitorioso no julgamento da ação, e isso porque a além de a questão ser complexa, não existe ainda posicionamento desta Corte a respeito da matéria.

Ante essas circunstâncias, indefiro a tutela antecipada.

Até a presente data, não houve novos desdobramentos no entendimento do Supremo, subsistindo dúvidas quanto à interpretação a ser dada ao dispositivo. Não havendo questionamentos sobre a constitucionalidade da lei federal, a interpretação literal é no sentido de que os bônus de assinatura são devidos unicamente à União, não tendo a natureza compensatória a que alude o art. 20, §1º, da Constituição.

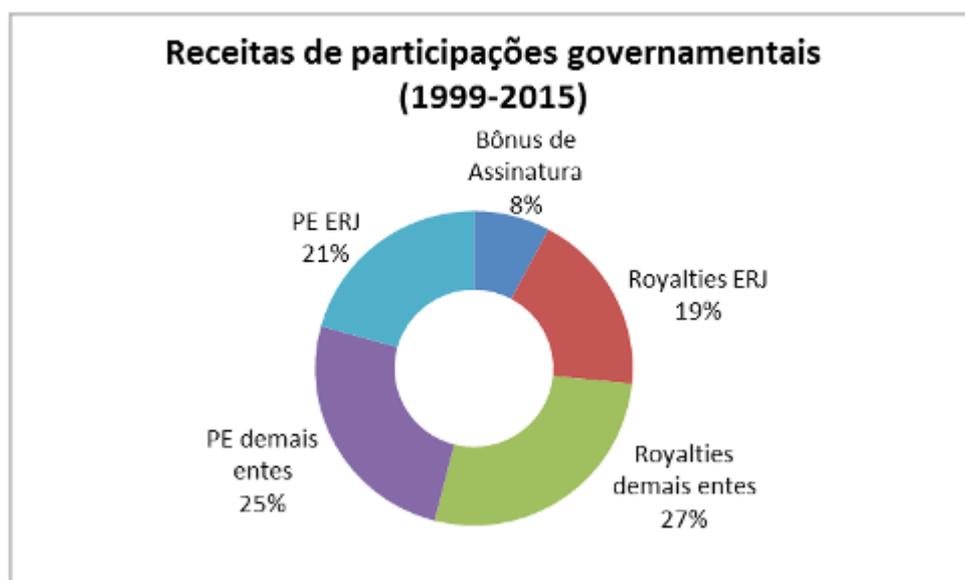
7.3 - Histórico de pagamentos de bônus de assinatura

O fluxo de pagamentos do bônus é bastante inconstante devido à natureza da receita, sofrendo reflexos da gestão estratégica dos recursos minerais do governo federal, do cenário internacional do petróleo, contexto econômico mundial, entre outros.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Além de constituir receita aleatória, que depende da ocorrência de novas rodadas de licitação dos campos, os bônus de assinatura correspondem a um percentual pequeno frente ao total recebido pelo ERJ a título de participações governamentais.



Fonte:
Relatórios consolidados de participações governamentais – ANP.

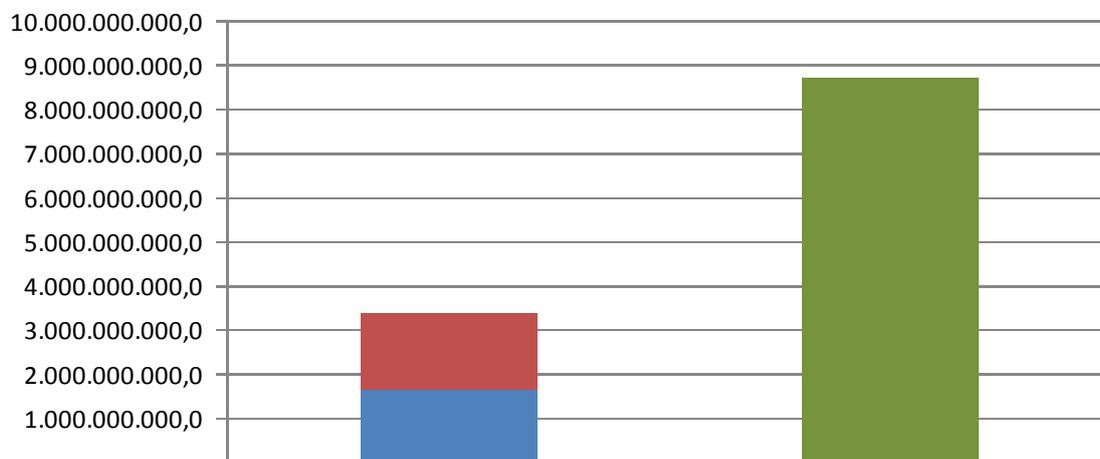
Conforme gráfico acima, os bônus de assinatura corresponderam a apenas 8% de todas as participações governamentais pagas às três esferas desde 1999, devendo-se destacar que o percentual se elevou após 2013, com o pagamento de bônus referentes ao leilão do campo de Libra, que foi completamente discrepante do histórico de pagamentos desse tipo de participação, conforme mostra o gráfico a seguir.

Desde o advento da Lei 9.478/97 houve 12 rodadas de licitação. A única com arrecadação mais robusta foi a 12ª, referente ao campo do pré-sal de Libra, realizada sob o regime de partilha.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

REPETRO X Participações Governamentais



Fonte: Relatórios consolidado de participações governamentais – ANP.

O quadro a seguir demonstra os pagamentos de bônus de assinatura à União e de participações governamentais ao estado do Rio de Janeiro, por exercício.

Bônus de Assinatura x Participações Governamentais ERJ					
R\$ (mil)					
Ano	Bônus de Assinatura	Royalties ERJ	PE ERJ	R+PE ERJ	% Bônus/R+PE ERJ
2015	0	922.696,79	1.519.976,90	2.442.673,69	0,0%
2014	0	3.213.771,45	5.492.211,70	8.705.983,15	0,0%
2013	17.480.172,55	2.982.024,87	5.240.161,50	8.222.186,37	212,6%
2012	0	2.963.581,53	5.268.453,10	8.232.034,63	0,0%
2011	0	2.469.045,88	4.480.235,90	6.949.281,78	0,0%
2010	4.390,80	2.026.613,39	4.380.337,90	6.406.951,29	0,1%
2009	80.197,20	1.709.375,46	3.175.451,30	4.884.826,76	1,6%
2008	2.228.070,10	2.262.773,79	4.454.353,80	6.717.127,59	33,2%
2007	31.376,00	1.563.533,90	2.798.617,60	4.362.151,50	0,7%
2006	1.088.848,60	1.646.731,90	3.453.866,60	5.100.598,50	21,3%
2005	0,00	1.318.598,30	2.699.306,00	4.017.904,30	0,0%
2004	665.196,00	1.041.661,40	2.044.674,10	3.086.335,50	21,6%
2003	27.448,50	907.744,20	1.961.297,00	2.869.041,20	1,0%
2002	92.378,00	671.656,00	995.630,00	1.667.286,00	5,5%
2001	594.944,00	461.457,80	682.945,90	1.144.403,70	52,0%
2000	468.259,00	367.806,40	415.495,20	783.301,60	59,8%
1999	321.656,60	190.040,60	0,00	190.040,60	169,3%
Total	23.082.937,35	26.719.113,66	49.063.014,50	75.782.128,16	30,5%

Fonte: Relatórios ANP.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Bônus de Assinatura x Participações Governamentais ERJ

R\$ (mil)					
Ano	Bônus de Assinatura	Royalties ERJ	PE ERJ	R+PE ERJ	% Bônus/ R+PE ERJ
2015	0	922.696,79	1.519.976,90	2.442.673,69	0,0%
2014	0	3.213.771,45	5.492.211,70	8.705.983,15	0,0%
2013	17.480.172,55	2.982.024,87	5.240.161,50	8.222.186,37	212,6%
2012	0	2.963.581,53	5.268.453,10	8.232.034,63	0,0%
2011	0	2.469.045,88	4.480.235,90	6.949.281,78	0,0%
2010	4.390,80	2.026.613,39	4.380.337,90	6.406.951,29	0,1%
2009	80.197,20	1.709.375,46	3.175.451,30	4.884.826,76	1,6%
2008	2.228.070,10	2.262.773,79	4.454.353,80	6.717.127,59	33,2%
2007	31.376,00	1.563.533,90	2.798.617,60	4.362.151,50	0,7%
2006	1.088.848,60	1.646.731,90	3.453.866,60	5.100.598,50	21,3%
2005	0,00	1.318.598,30	2.699.306,00	4.017.904,30	0,0%
2004	665.196,00	1.041.661,40	2.044.674,10	3.086.335,50	21,6%
2003	27.448,50	907.744,20	1.961.297,00	2.869.041,20	1,0%
2002	92.378,00	671.656,00	995.630,00	1.667.286,00	5,5%
2001	594.944,00	461.457,80	682.945,90	1.144.403,70	52,0%
2000	468.259,00	367.806,40	415.495,20	783.301,60	59,8%
1999	321.656,60	190.040,60	0,00	190.040,60	169,3%
Total	23.082.937,35	26.719.113,66	49.063.014,50	75.782.128,16	30,5%

Fonte: Relatórios ANP.

Apenas nos exercícios de 1999 (em que não houve distribuição de PE) e 2013 (em que houve pagamento excepcional de R\$ 15 bilhões pelo campo de Libra) a relação entre bônus de assinatura pagos à União e participações governamentais pagas ao ERJ



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

apresentou resultado espetacular; nos demais, foi moderado em 2000 e 2001 (em torno de 60%), e inferior a 35% nos demais. Em cinco exercícios, não houve pagamento de bônus.

A média da relação entre bônus pagos à União e participações governamentais recebidas pelo ERJ, considerados os dezesseis exercícios, foi de 30,5%.

Excluindo-se os já mencionados R\$ 15 bilhões pagos por um único campo, desde 1999 o total de bônus arrecadados pela União foi em torno de R\$ 8 bilhões, enquanto que, no mesmo período, o ERJ arrecadou R\$ 76 bilhões em royalties e participações especiais, nove vezes mais.

A relação seria ainda mais discrepante se os R\$ 8 bilhões fossem distribuídos. Admitindo-se, por exemplo, que ao estado do Rio de Janeiro coubessem 30% dos bônus de assinatura pagos, perceberia R\$ 2,6 bilhões em todo o período considerado – algo em torno de R\$ 160 milhões por ano.

Sustenta-se, no entanto, que o bônus de assinatura não tem caráter distributivo, mais se assemelhando a uma compensação devida à União, ente político a que se atribui a propriedade dos recursos minerais, inclusive os do subsolo (art. 20, IX da Constituição).

Causa estranheza o montante de bônus arrecadado na licitação do Campo de Libra, pois se trata de um campo sob o regime de partilha, em que, em tese, o percentual ofertado de excedente em óleo é o critério adequado de classificação.

Segundo doutrina especializada, o bônus de assinatura é *“cada vez menos importante como fonte de receita para o Estado”*, sendo *“admissível o pagamento de bônus de assinatura na partilha de produção, mas a prática mais comum é não pagar bônus: vence a licitação o contratante que conferir uma maior participação, em favor do Estado, no volume de petróleo produzido”*.

Some-se a esse fato, a circunstância de ter havido apenas um único interessado no leilão de Libra, prejudicando a livre concorrência por meio do leilão de percentual de excedente em óleo. Quando não há ofertas de lances, vale o percentual mínimo estabelecido pelo CNPE.

Ora, se havia apenas um interessado, cabe indagar os critérios utilizados pelo CNPE para o estabelecimento do percentual mínimo de excedente em óleo para o Campo de Libra em 41,65%, considerando que em campos similares esse percentual mínimo chegou a 48,63% (Campo de Búzios).



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

O edital de licitação, que estipulou valor mínimo de bônus em R\$ 15 bilhões, promoveu tamanho desinteresse no mercado que empresas grandes do setor – como [Statoil](#), [Chevron](#), Exxon Mobil, BG e [BP](#) – nem ao menos se habilitaram para participar do leilão. O consórcio do qual participava a Petrobras foi a única a apresentar proposta não havendo competição que promovesse a elevação do percentual do excedente em óleo inicialmente proposto.

A exigência de um montante desproporcionalmente alto a título de bônus de assinatura, como parece ter sido o caso do Campo de Libra, aponta para uma estratégia de captação imediata de recursos promovida pelo governo federal, da mesma forma que fora realizada a negociação dos bônus de assinatura e excedente de óleo nos excedentes da cessão onerosa, entre os quais se inclui o Campo de Búzios.

Com efeito, a gestão do governo que realiza a licitação dificilmente é beneficiada com o pagamento de royalties, participações especiais ou excedentes em óleo dos campos licitados, dado o lapso de tempo entre as licitações e o início da produção se estender por cerca de oito anos.

Em resumo, essas inferências sobre a utilização imprópria do bônus de assinatura pela União no Campo de Libra se baseiam em cinco premissas:

- (i) No modelo de partilha de produção, a competição se dá pelo percentual de excedente em óleo, tornando o bônus de assinatura irrelevante;
- (ii) Quando há apenas um interessado, o valor do excedente em óleo é o mínimo estipulado pelo CNPE, prejudicando a livre oferta de maior excedente via leilão (livre concorrência);
- (iii) O percentual mínimo de excedente em óleo estabelecido para o Campo de Libra (41,65%) foi substancialmente inferior ao estabelecido para o Campo de Búzios (48,63%).
- (iv) O valor do bônus de assinatura pago pela Petrobras à União pelo contrato de exploração do Campo de Libra foi absurdamente superior aos valores históricos;
- (v) O Governo que licita não se beneficia do pagamento das participações



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

governamentais sobre a produção, devido ao lapso temporal entre a licitação e o início da produção.

Sugestões de encaminhamento

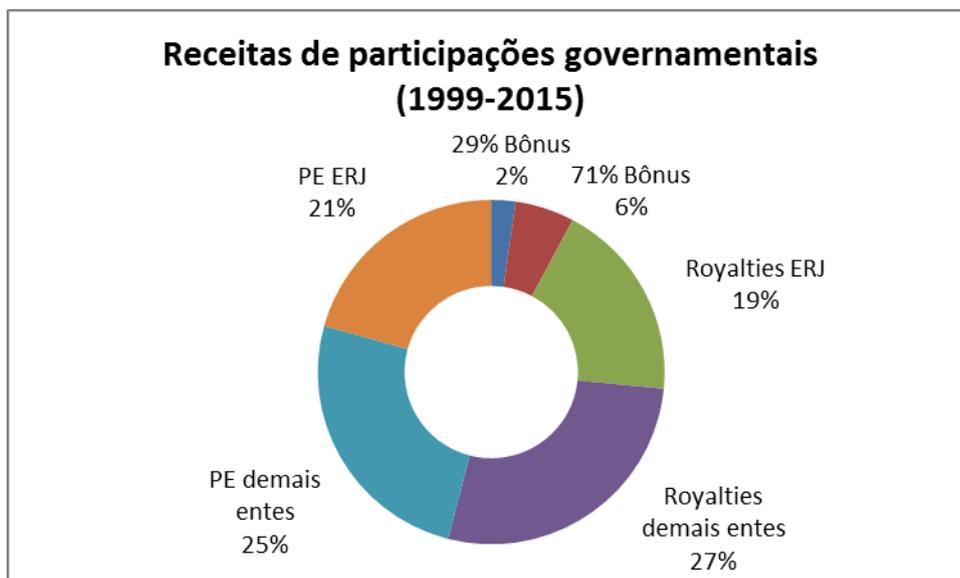
A proposição de um projeto de lei que promova a redistribuição do bônus de assinatura em benefício dos estados e municípios produtores, mesmo que tenha chances mínimas de aprovação no Congresso Nacional, reforça o posicionamento que vem sendo adotado pelos representantes do Estado, qual seja: as participações governamentais têm por natureza um caráter compensatório em favor das regiões afetadas pela indústria do petróleo, em detrimento da tese redistributiva que ganhou grande força no legislativo nacional nos últimos anos.

O arbitramento de um percentual razoável para destinação do bônus para estados e municípios produtores fica sujeito a múltiplas possibilidades. Sugerimos uma participação de 22% para estados produtores, 5% para os municípios confrontantes e 2% para os municípios afetados, estando estes percentuais em linha com a distribuição definida pela Lei 12.734/12 que instituiu o critério de rateio das participações governamentais no regime de partilha.

Entretanto, caso fosse aplicada a regra proposta para os recursos já distribuídos o Estado do Rio de Janeiro (estado e municípios) faria jus a 29% do bônus de assinatura, o que representaria apenas 2% das participações governamentais já distribuídas, conforme gráfico abaixo:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



Por outro lado, a recente captação de recursos via bônus de assinatura pela União aponta para o desvirtuamento deste tipo de participação e pode ser usado como argumento para a repartição desses recursos, devendo-se salientar que se os montantes continuarem elevados como o do Campo de Libra, haverá significativo impacto para o Estado em caso de distribuição similar a dos royalties e PE. Por exemplo, em 2013 o ERJ e seus municípios receberiam aproximadamente R\$4,4 bilhões (29% dos R\$ 15 bilhões pagos por Libra).

7.4 - LEI Nº 12.276/10

“Art. 1º Fica a União autorizada a ceder onerosamente à Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS, dispensada a licitação, o exercício das atividades de pesquisa e lavra de petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos de que trata o [inciso I do art. 177 da Constituição Federal](#), em áreas não concedidas localizadas no pré-sal.

§ 2º A cessão de que trata o caput deverá produzir efeitos até que a Petrobras extraia o número de barris equivalentes de petróleo definido em respectivo contrato de cessão, não podendo tal número exceder a 5.000.000.000 (cinco bilhões) de barris equivalentes de petróleo.

§ 3º O pagamento devido pela Petrobras pela cessão de que trata o caput deverá ser efetivado prioritariamente em títulos da dívida pública mobiliária federal,



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

precificados a valor de mercado, ressalvada a parcela de que trata o § 4º.

§ 4º (VETADO).

§ 5º As condições para pagamento em títulos da dívida pública mobiliária federal serão fixadas em ato do Ministro de Estado da Fazenda.

Art. 5º Serão devidos royalties sobre o produto da lavra de que trata esta Lei nos termos do [art. 47 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997](#).

§ 1º A parcela do valor dos royalties que representar 5% (cinco por cento) da produção será distribuída segundo os critérios estipulados pela [Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989](#).

§ 2º A parcela do valor dos royalties que exceder a 5% (cinco por cento) da produção será distribuída nos termos do [inciso II do art. 49 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997](#).

Art. 9º Fica a União autorizada a subscrever ações do capital social da Petrobras e a integralizá-las com títulos da dívida pública mobiliária federal.

Parágrafo único. Fica a União autorizada, a critério do Ministro de Estado da Fazenda, a emitir os títulos de que trata o caput, precificados a valor de mercado e sob a forma de colocação direta.”

Campos cedidos

A Lei 12.276/10 apenas autorizou a cessão dos campos sem apontar, no entanto, quais seriam as áreas envolvidas. Segundo informações constantes do site da Petrobras o contrato de cessão se deu nos seguintes campos:

- Búzios
- Florim
- Entorno de Iara
- NE Tupi
- Sul de Lula
- Sul de Guará





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Fonte: <http://www.petrobras.com.br/pt/>

Comentários adicionais

- A União, após autorização legal expressa, cedeu à companhia o direito de exercer, por meio de contratação direta, atividades de exploração e produção em áreas do Pré-Sal que não estão sob o modelo de concessão, limitadas ao volume máximo de 5 bilhões de barris de petróleo e gás natural.
- A quantidade cedida é equivalente a seis vezes o volume total de petróleo produzido no Brasil em 2014, ano em que o país bateu recorde de produção com 822 milhões de barris.
- Nessas áreas, a Petrobras arca com todos os custos e assume os riscos de produção.
- Os critérios para definir o valor dos direitos de produção da cessão onerosa foram estabelecidos por meio de negociações entre a União e a Petrobras, com base em laudos técnicos emitidos por entidades certificadoras independentes.
- A lei que institui a cessão onerosa estabeleceu a cobrança apenas de royalties dos concessionários, sendo omissa em relação a cobrança de participações especiais (tal questão foi objeto da ADI 4492 que será detalhada mais a frente).
- Duração do contrato: 40 anos, prorrogáveis por mais cinco anos.

ADI 4492

- Diante da omissão da Lei 12.276/10 em instituir a cobrança de participações especiais, o Estado do Rio de Janeiro, por meio do então governador Sérgio Cabral, propôs a ADI 4492. A ação, muito resumidamente, propôs o cabimento da interpretação conforme a constituição para que fosse resguardado o direito a cobrança as participações especiais, embora tal cobrança não estivesse explícita naquela lei.
- O relator da ADI, Ministro Gilmar Mendes, determinou a manifestação da AGU e da



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PGR. Nos dois casos houve manifestação de parecer pela improcedência do pedido.

- Ainda não houve decisão do STF sobre a ADI, a última movimentação do processo se deu em março de 2014 com a manifestação da PGR que, a exemplo da AGU, se manifestou pelo não reconhecimento da ADI.

Excedentes da cessão onerosa

- No dia 24 de junho de 2014, o Conselho Nacional de Política Energética (CNPE) aprovou a contratação direta da Petrobras para produção do volume excedente ao contratado sob o regime de cessão onerosa em quatro áreas do pré-sal: Búzios (Franco), Entorno de Iara, Florim e Nordeste de Tupi. Nessas áreas, a Petrobras atua com exclusividade. A produção será feita em regime de partilha, em contratos com vigência de 35 anos.
- Segundo a Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), os volumes excedentes estão estimados entre 9,8 e 15,2 bilhões de barris.
- A referida decisão trata de volumes adicionais aos 5 bilhões de barris de óleo equivalente contratados no regime de cessão onerosa e estabelece parâmetros que incluem:
 - (i) a assinatura de contratos de partilha de produção para os volumes excedentes, a vigorar a partir do início da produção de óleo, sob o regime de cessão onerosa, para cada uma das áreas contratadas;
 - (ii) o pagamento, à União, de um bônus de assinatura no valor de R\$ 2 bilhões em 2014;
 - (iii) a antecipação de parte do excedente em óleo, com a seguinte distribuição: R\$ 2 bilhões no ano de 2015, R\$ 3 bilhões em 2016, R\$ 4 bilhões em 2017 e R\$ 4 bilhões no ano de 2018;
 - (iv) os percentuais de excedente em óleo da União, sendo de 47,42% em Búzios, 48,53% no Entorno de Iara, 46,53% em Florim e 47,62% em Nordeste de Tupi.
- A Petrobras considera que os parâmetros aprovados pelo CNPE conferirão a este projeto (excedente da cessão onerosa) condições equivalentes de atratividade em comparação ao que se espera do campo de Libra.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Sugestões de encaminhamento

Tendo em vista que a legislação que trata das participações governamentais é federal, o Estado do Rio de Janeiro depende de aprovação no Congresso de projeto de lei federal que inclua as participações especiais na Lei 12.276/10, instituidora da cessão onerosa, como por exemplo:

Art. 5-A. Serão devidas participações sobre o produto da lavra de que trata esta Lei nos termos do [art. 50 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997](#).

De outra forma, o Estado depende de uma decisão favorável do STF na ADI 4492.

8 - Comentários Finais

Ao findar a CPI é digno se registrar a total cooperação que obtivemos da Agência Nacional de Petróleo - ANP, através de sua Presidente Magda Chambriad, e da Petrobras, através de seu Presidente e dos seus Diretores, que nos franquearam o acesso as instalações do COMPERJ, bem como, por duas vezes estiveram prestando esclarecimentos a CPI sobre o seu Plano de Negócios, quer sob o aspecto técnico ou financeiro. Sendo a visita ao COMPERJ e as suas presenças de grande valia para o entendimento do grave momento que vive a Petrobras e a confiança que se pode ter no futuro de tão importante empresa para o Brasil e o Estado do Rio de Janeiro. Registre-se, que independente dos matizes ideológicos dos membros da presente CPI: PMDB, PSDB, PT, PPS, PDT e PSOL, todos são unânimes em constatar a vital importância da Petrobras para a economia brasileira e em particular para a cadeia produtiva do Estado do Rio de Janeiro, por sermos os maiores produtores de óleo e gás do Brasil, e termos a indústria naval, construtora de plataformas, como um dos grandes vetores da nossa política de desenvolvimento, desde o plano quinquenal de JK.

Assim posto, pela cadeia produtiva de óleo e gás representar 1/3 do PIB do Estado do Rio de Janeiro e 13% do PIB do Brasil,(2013) pelos royalties e participações especiais serem fonte de receita importantíssima para os municípios fluminenses desenvolverem



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

suas políticas públicas. Pela relevância para Estado, visto serem os referidos recursos a sua segunda fonte de receita, com parte vinculada ao FECAM e a maior parte contribuir com percentual relevante para o pagamento da folha do RIO PREVIDENCIA que em 2016 será superior a R\$ 17,8 bilhões.

Pela história de glórias e conquistas na área petrolífera durante mais de 50 anos desde a sua criação. Por ter sido orgulho do Brasil e do RJ, a nossa marca mais importante, como estatal. Por acreditarmos em seus quadros técnicos, na sua grande maioria de qualidade excepcional, por possuir tecnologia de ponta e ser vanguarda na exploração de óleo e gás em águas profundas, pelo conjunto da obra, é que os membros da CPI e, seguramente, todo o parlamento fluminense, desejam a pronta recuperação econômica, financeira, comportamental e de gestão da Petrobras.

Apesar de eventuais divergências que possamos ter com a direção da Petrobras, pelo parlamento fluminense colocar os interesses do Estado do Rio de Janeiro e de sua população em absoluta prioridade, nos posicionaremos, sempre, dispostos a colaborar, realmente, com o soerguimento dessa grande e importante estatal que é a Petrobras, pois, também simbolizará a recuperação econômica do Estado do Rio de Janeiro e do Brasil.

9 - Encaminhamentos do Relatório Final

O presente relatório após ser aprovado pelo Plenário da ALERJ, deverá ser encaminhado:

- 1 – Ao Chefe do Poder Executivo;
- 2 - Ao Secretário de Estado de Fazenda;
- 3 – Ao Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços;
- 4 – Ao Secretário de Estado de Planejamento e Gestão;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

5 – Ao Tribunal de Contas do Estado;

6 – À Petrobras;

7 – À FIRJAN

8 – À OMPETRO – Organização dos Municípios produtores de petróleo

9 – À ANP;

10 - Ao Rio Previdência

10 – Agradecimentos

1 – Ao Departamento de Apoio às Comissões especiais e de Inquérito da ALERJ;

2 – Ao Departamento de Taquigrafia e Debates da ALERJ;

3 – À TV ALERJ;

4 – À Subdiretoria Geral de Comunicação Social da ALERJ;

5 – Ao TCE, e em especial, aos servidores Jorge Eduardo Salgado Salles, Luis Cláudio Costa Vasconcellos e Henrique Diniz de Oliveira.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXOS

ANEXO I – Estimativa de Arrecadação frustrada, no Rio de Janeiro, de ICMS no atraso de entrega do COMPERJ (em R\$)

ANEXO II – Projeto de Lei nº

ANEXO III - Notas Técnicas SEDEIS (Secretaria de Estado de Desenvolvimento, Energia, Indústria e Serviços

ANEXO IV– Ofício CPI nº 52/2015 – Enviado à Dr^a Magda Chambriard – Diretora Geral da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO I



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

11/05/19 III

ESTIMATIVA DE ARRECADAÇÃO FRUSTRADA, NO RIO DE JANEIRO, DE ICMS NO ATRASO DE ENTREGA DO COMPERJ (EM R\$)

DADOS DE 2012

É sabido que a região sudeste consome na ordem de 45% (24,75 milhões de barris/ano) do óleo diesel produzido no Brasil (55 milhões de barris/ano), e que a mesma região Sudeste produz (35.75 milhões de barris), aproximadamente, 65% do diesel do Brasil (São Paulo = 50%, Rio de Janeiro = 7% e Minas Gerais = 8%).

Com a Refinaria 1 do COMPERJ poderíamos produzir 88.927 barris/dia x 360 dias = 32.000.000 barris/ano, ou seja, elevaríamos a nossa produção de 7% de 35,75 milhões de barris/ano = 2,5 milhões de barris/ano para mais de 32 milhões de barril/ano. Seríamos autosuficientes em diesel, e, ainda, abasteceríamos outras unidades da Federação.

É de se esperar, função do óleo diesel ser majoritariamente usado no modal rodoviário (96% do total consumido em 2012) que 20% do consumo de diesel no Sudoeste (São Paulo, Minas Gerais, Rio de Janeiro, Espírito Santo) seja feito no Rio de Janeiro, função da população, frota de veículos, número de passageiros transportados.

Assim posto: 20% x 24,75 milhões/ano de barris = 4.95 milhões de barris/ano.

Logo
$$= \frac{4,95 \text{ milhões de barris/ano}}{32 \text{ milhões de barris/ano}} = 15.65\% \times \text{R\$ } 7.340.851.399 = \text{R\$ } 1,15 \text{ bilhão}$$

de perdas de ICMS por não estarmos, ainda, produzindo diesel no COMPERJ, no período entre 2013/2017.

Adicionando-se, a tal perda por arrecadação frustrada do diesel, o mesmo percentual de consumo no Rio de Janeiro (15%), para GLP/Nafta/QAV-1, teríamos, em 5 anos perdas estimadas de R\$ 2 bilhões.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO II

PROJETO DE LEI Nº

EMENTA:

"INSTITUI A TAXA DE CONTROLE, MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE PESQUISA, LAVRA, EXPLORAÇÃO E APROVEITAMENTO DE PETRÓLEO E GÁS – TFPG – E O CADASTRO ESTADUAL DE CONTROLE, MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE PESQUISA, LAVRA, EXPLORAÇÃO E APROVEITAMENTO DE RECURSOS MINERÁRIOS – CERM".

Autor(es): Deputado ANDRÉ CECILIANO, BRUNO DAUAIRE, COMTE BITTENCOURT, EDSON ALBERTASSI, JANIO MENDES, LUIZ PAULO, PAULO RAMOS

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Taxa de Controle, Monitoramento e Fiscalização das Atividades de Pesquisa, Lavra, Exploração e Aproveitamento de Petróleo e Gás– TFPG –, que tem como fato gerador o exercício regular do poder de polícia conferido ao Estado sobre a atividade de pesquisa, lavra, exploração e aproveitamento de Petróleo e Gás, realizada no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º - O poder de polícia de que trata o art. 1º será exercido pelos seguintes órgãos e entidades:

I– Secretaria de Estado do Ambiente, para:

a) controle e avaliação das ações setoriais relativas à utilização de recursos de Petróleo e Gás e ao desenvolvimento de sistemas de produção, transformação, expansão, distribuição e comércio de bens relativos ao Petróleo e Gás;

b) registro, controle e fiscalização de autorizações, licenciamentos, permissões e concessões para pesquisa, lavra, exploração e aproveitamento de recursos de petróleo e gás;

c) controle, monitoramento e fiscalização das atividades de pesquisa, lavra, exploração e aproveitamento de recursos de petróleo e gás;

d) defesa dos recursos naturais;

e) aplicação das normas de preservação, conservação, controle e desenvolvimento sustentável dos recursos naturais, entre os quais o solo e o subsolo, e zelo pela observância dessas normas, em articulação com outros órgãos;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

f) identificação dos recursos naturais do Estado, mediante o mapeamento por imagens espaciais de toda a área de abrangência das atividades de petróleo e gás e seu entorno, com o objetivo de fornecer subsídios à fiscalização do setor, compatibilizando as medidas preservacionistas e conservacionistas com a exploração racional, conforme as diretrizes do desenvolvimento sustentável;

g) realização de atividades de controle e fiscalização referentes ao uso dos recursos naturais do Estado, entre os quais o solo e o subsolo;

h) defesa do solo e dos recursos naturais;

Parágrafo único. No exercício das atividades relacionadas no caput, a Secretaria de Estado de Fazenda colaborará de forma operacional na arrecadação do referido tributo.

Art.3º Contribuinte da TFPG é a pessoa, física ou jurídica, que esteja, a qualquer título, autorizada a realizar pesquisa, lavra, exploração ou aproveitamento de recursos de petróleo e gás no Estado do Rio de Janeiro.

Art. 4º Considera-se ocorrido o fato gerador da TFPG no momento da venda ou da transferência entre estabelecimentos pertencentes ao mesmo titular do gás extraído.

Art. 5º O valor da TFPG corresponderá a 1 (uma) UFIR/RJ vigente na data do vencimento da taxa por barril de petróleo extraído ou unidade equivalente de gás extraído.

§ 1º Para fins de determinação da quantidade de petróleo ou gás extraído, sujeita ao recolhimento da TFPG, será considerada a quantidade indicada no documento fiscal relativo à venda ou à transferência.

§ 2º Na hipótese de ser apurado, no mês, valor a recolher inferior a 100 (cem) UFIR/RJ, o recolhimento será transferido para o mês seguinte ou para os meses seguintes, até que seja alcançado o valor mínimo de recolhimento.

Art. 6º - Os contribuintes da TFPG que também sejam contribuintes da Taxa instituída pelo artigo 6º da Lei nº 5438, de 17 de abril de 2009, poderão deduzir os valores pagos do valor a ser recolhido da TFPG, na forma, nos prazos e nas condições previstos em regulamento.

Art. 7º - A falta de pagamento da TFPG ou seu pagamento a menor ou intempestivo acarretará a aplicação de multa, calculada sobre o valor da taxa devida.

Art. 8º - Os contribuintes da TFPG remeterão à Secretaria de Estado de Fazenda, na forma, no prazo e nas condições estabelecidos em regulamento, informações relativas à apuração e ao pagamento da TFPG.

Art. 9º - A fiscalização ambiental da TFPG, à Secretaria de Estado do Ambiente e à Secretaria de Estado de Fazenda, cabendo à esta, no exercício de suas atribuições legais, exigir a comprovação do seu pagamento.

Art. 10 - Constatada infração relativa à TFPG, cabe ao servidor fiscal da Secretaria de Estado de Fazenda lavrar auto de infração para a formalização do crédito tributário, assegurada a ampla defesa, observados, no que couber, a tramitação e os procedimentos previstos na legislação tributária.

Art. 11 - O Poder Executivo, por Decreto, regulamentará a presente Lei.

Art. 12. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Deputado ANDRÉ L. CECILIANO

Deputado BRUNO DAUAIRE

Deputado COMTE BITTENCOURT

Deputado EDSON ALBERTASSI

Deputado JÂNIO MENDES

Deputado LUIZ PAULO

Deputado PAULO RAMOS

JUSTIFICATIVA

Taxa de fiscalização ambiental das atividades explorativas do petróleo e do gás

Simulou-se, hipóteses, de arrecadação de uma eventual taxa a ser cobrada por barril de petróleo e pelo gás extraído no ERJ.

Caso fosse instituída a cobrança de 0,5 UFIR-RJ por cada barril, seriam arrecadados R\$ 805,6 milhões de reais em 2015, consoante Quadro 1.

QUADRO I

Ano	Barril óleo Roncador R\$	R\$ / US\$ (médio, venda)	Produção em barris (ANP)	Taxa a ser instituída (UFIR-RJ)	R\$ / UFIR-RJ	Taxa a ser instituída (R\$)	Taxa/ Barril	Arrecadação estadual (R\$)
2010	137,43	1,76	594.803.694	0,50	2,0183	1,01	0,7%	600.246.148
2011	189,80	1,67	568.556.800	0,50	2,1352	1,07	0,6%	606.991.240
2012	216,63	1,95	561.482.223	0,50	2,2752	1,14	0,5%	638.742.177
2013	230,31	2,15	532.036.602	0,50	2,4066	1,20	0,5%	640.199.643
2014	132,32	2,35	563.232.642	0,50	2,5473	1,27	1,0%	717.361.254



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

2015	142,71	2,93	594.124.616	0,50	2,7119	1,36	1,0%	805.603.273
------	--------	------	-------------	------	--------	------	------	-------------

Outro formato de fonte de recursos para a fiscalização da exploração de petróleo do Estado seria estender a cobrança de taxa não só aos barris de óleo, mas também ao gás natural extraído. No entanto, salienta-se que o volume de gás extraído é cerca de 120 vezes superior ao volume de óleo. Consequentemente, para se aplicar uma mesma alíquota de taxa sobre os dois produtos, seria necessário que este percentual fosse mínimo para que a arrecadação não fique desproporcionalmente alta, no caso do gás. Na tabela abaixo (Quadro II) foi simulada a aplicação de uma taxa de Ufir-RJ 0,01 por barril de óleo ou metro cúbico de gás natural extraído (Quadro III).

QUADRO II

Ano	Barril óleo Roncador R\$	R\$ / US\$ (médio, venda)	Produção em barris (ANP)	Taxa a ser instituída (UFIR-RJ)	R\$ / UFIR-RJ	Taxa a ser instituída (R\$)	Taxa/B arril	Arrecadação estadual (R\$)
2010	137,43	1,76	594.803.694	0,01	2,0183	0,02	0,0%	12.004.923
2011	189,80	1,67	568.556.800	0,01	2,1352	0,02	0,0%	12.139.825
2012	216,63	1,95	561.482.223	0,01	2,2752	0,02	0,0%	12.774.844
2013	230,31	2,15	532.036.602	0,01	2,4066	0,02	0,0%	12.803.993
2014	132,32	2,35	563.232.642	0,01	2,5473	0,03	0,0%	14.347.225
2015	142,71	2,93	594.124.616	0,01	2,7119	0,03	0,0%	16.112.065
			QUADRO III					
Ano	m ³ gás Roncador R\$	R\$ / US\$ (médio, venda)	Produção em 10 ³ m ³ (ANP)	Taxa a ser instituída (UFIR-RJ)	R\$ / UFIR-RJ	Taxa a ser instituída (R\$)	Taxa/m ³	Arrecadação estadual (R\$)



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

2010	0,5822	1,76	10.132.236	0,01	2,0183	0,02	3,5%	204.498.914
2011	0,51569	1,67	9.386.858	0,01	2,1352	0,02	4,1%	200.428.201
2012	0,81832	1,95	10.344.442	0,01	2,2752	0,02	2,8%	235.356.750
2013	0,78373	2,15	10.005.786	0,01	2,4066	0,02	3,1%	240.799.255
2014	0,52612	2,35	11.097.353	0,01	2,5473	0,03	4,8%	282.682.870
2015	0,54127	2,93	13.329.058	0,01	2,7119	0,03	5,0%	361.470.713

Percebe-se que nesta situação a arrecadação incidente sobre o óleo é bem pequena, apenas R\$ 16,1 milhões, enquanto a arrecadação do gás natural atinge a cifra de R\$ 361 milhões, perfazendo o montante de R\$ 377.1 milhões.

Outra possibilidade seria graduar separadamente a taxa que incidiria sobre cada um dos produtos, estipulando-se uma taxa superior para os barris de óleo (0,5 UFIR) e inferior para o m³ do gás natural(0,01 UFIR) que propiciariam pela taxa de fiscalização, respectivamente, R\$805 milhões para os barris de óleo e de R\$ 362 milhões para o gás natural, perfazendo o montante de R\$ 1,2 bilhão.

Reitera-se, no entanto, que a instituição de taxa com arrecadação desproporcional ao custo da fiscalização a qual está relacionada acarretaria em vício de sua cobrança, pois a taxa é um tributo vinculado. A transferência de suas receitas a outra finalidade que não a manutenção de estrutura fiscalizatória é vedada pelas normas gerais tributárias. Para se ter uma noção do gasto atual com atividades fiscalizatórias registra-se que o orçamento para toda a Secretaria de Estado do Ambiente para o exercício 2016 é de R\$ R\$ 1, 38 milhão e a da SECFAZ R\$ 1,06 bilhões, segundo informações constantes da LOA 2016, perfazendo um total de R\$ 2, 44 bilhões.

O TCE-RJ tem se posicionado contra a utilização de taxas para finalidades diversas das quais fora instituído, conforme extrai-se do voto das Contas de Governo 2014:

No que concerne à arrecadação das taxas de trânsito pelo DETRAN-RJ, cobradas pelo exercício do poder de polícia e pela prestação de serviços relativos ao controle do trânsito, deve-se assinalar que tais valores deveriam ser vinculados integralmente às atividades inerentes aos licenciamentos de veículos e de condutores previstos na lei instituidora das referidas taxas.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Isso, porque o valor da arrecadação das taxas deve ser proporcional ao custo das atividades estatais para as quais elas foram criadas, pois “diferentemente do imposto, em que não há fixação de parâmetros exatos, na taxa, o montante devido deve guardar proporcionalidade com a atuação estatal”.
(...)

Dessa forma, não foi possível comprovar o cumprimento da determinação 28 das Contas de Governo (CG) 2013, pois os registros contábeis das despesas ainda não são suficientes para comprovar a destinação específica da parcela de taxas repassadas (R\$349,3 milhões, em 2014).

Assim posto, decidiram os membros da CPI, a apresentarem Projeto de Lei ao parlamento fluminense, instituindo a taxa (TFPG) de fiscalização ambiental das atividades explorativas do petróleo e gás, com o seguinte conceito:

Valor da taxa de 1 (uma) Ufir incidindo sobre a produção do petróleo no Rio de Janeiro em barris e, também, sobre o volume de gás extraído em barril equivalente.

Produção do gás em m³ x 1/1000 (1000 m³ de gás = 1 m³ de óleo) x 1/ 0,158984).

Diante de tal conceito, teríamos:

a) Petróleo em 2015 (ANP) = 594.124.616 de barris de petróleo x R\$ 2,7119 (1 UFIR)= R\$ 1.611.206.546 = R\$ 1,6 bilhão.

b) Gás em 2015 (ANP) = 13. 329.058.000 m

Transformando o volume de gás em m
(1000 m

Volume de gás equivalente ao volume de óleo = 13.329.058 m

Número de barris equivalentes ao óleo = 13.329.658 / 0,158984 = 83.842.769 barris

Arrecadação estimada em 2015 = 83.842.764 x R\$ 2,7119 (1 UFIR) = R\$ 227. 968. 475,00 bilhões

Arrecadação total estimada considerando a produção de 2015 = R\$ 1.6 bilhão + R\$ 0.228 bilhão = R\$ 1.839 bilhão.

Conclusão

Previsão de arrecadação no ano base de 2015=R\$1,84 bilhão



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO III

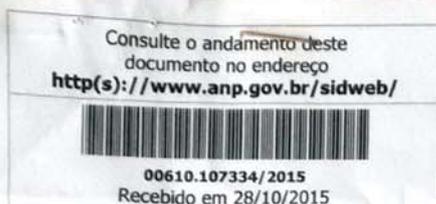


ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO IV



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



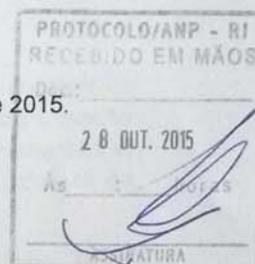
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO-CPI PARA INVESTIGAR AS POSSÍVEIS PERDAS ECONÔMICAS, FINANCEIRAS E SOCIAIS QUE SOFREU O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NOS ÚLTIMOS 10 (DEZ) ANOS, POR INFLUÊNCIA DA GESTÃO PRECÁRIA DA PETROBRAS.

(RESOLUÇÃO Nº 02/2015)

Ofício CPI nº52/2015

Em, 14 de Outubro de 2015.



Senhora Diretora Geral,

Na qualidade de Presidente da CPI em epígrafe, dirijo-me a V. Sra., de acordo com o que estabelece o Art. 31, inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis e com o Art. 2º da Lei Federal nº 1579/52, para expor e recomendar o que se segue.

Considerando os prejuízos causados ao Estado do Rio de Janeiro e seus Municípios, em anos anteriores, decorrente de uma metodologia ultrapassada, empregada pela ANP, para cálculo dos preços mínimos do óleo nacional;

Considerando os prejuízos causados ao Estado do Rio de Janeiro e seus Municípios, em anos anteriores, pela não correspondência da precificação do gás natural cotado no "Henry Hub", com o mercado nacional;

Considerando as Notas Técnicas da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços - SEDEIS de 29/06/2015 e 14/09/2015, que abordam respectivamente as questões do preço mínimo do petróleo para pagamento das participações governamentais e do preço de referência do gás natural - PRGN para efeito das participações governamentais;

Considerando depoimento de V. Sra. a esta CPI se comprometendo em rever ainda este ano as questões supramencionadas;

Considerando a grave crise financeira enfrentada atualmente pelo Estado do Rio de Janeiro;

Considerando que o projeto da Lei Orçamentária Anual para 2016 (PL nº 928/2015), em sua fl. 105, já incluiu a previsão baseada nas Notas Técnicas da SEDEIS, assim transcrita: "A receita patrimonial do Estado do Rio de Janeiro é constituída, principalmente, pelos recursos de Royalties e da Participação Especial gerados pela exploração de petróleo na plataforma continental do Estado, cujo valor foi projetado em R\$ 7,51 bilhões para 2016."



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Mais abaixo, em fl 106, da mesma forma temos: "No caso da Participação Especial, apesar do risco de previsão decorrente da própria base de cálculo, que consiste no resultado líquido (receita menos despesas e custos) trimestral dos campos considerados, há uma avaliação positiva como consequência da alteração pela ANP na metodologia de precificação do óleo e do gás, que possivelmente passará a vigorar a partir de 2016."

Propomos o especial obséquio de proceder, até 30 de novembro do corrente ano, a revisão da Portaria ANP nº 206/2000 que estabelece os critérios para a fixação do preço mínimo do petróleo para fins de cálculo das participações governamentais e, da mesma forma, a revisão da Portaria ANP nº 40/2009 que define os critérios de fixação do preço de referência do Gás Natural (PRGN).

Esta recomendação decorre das conclusões, integrantes do Relatório Final, votado e aprovado nesta Comissão Parlamentar de Inquérito em 14 de outubro de 2015, cujo exemplar será enviado a Vossa Senhoria.

A solicitação da rapidez se faz necessária, para que haja tempo hábil de revisar e publicar as respectivas portarias, objetivando produzir os efeitos financeiros nas participações governamentais a partir de 01 de janeiro de 2016.

Atenciosamente,

Deputado **EDSON ALBERTASSI**
Presidente da OPI

Ilma. Senhora
DRA. MAGDA CHAMBRIARD
M.D. Diretora Geral da Agência Nacional de Petróleo



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

À vista do exposto, esta Relatoria sugere o seguinte Projeto de Resolução:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº /2015

APROVA O RELATÓRIO FINAL E AS CONCLUSÕES DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO-CPI PARA INVESTIGAR AS POSSÍVEIS PERDAS ECONÔMICAS, FINANCEIRAS E SOCIAIS QUE SOFREU O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NOS ÚLTIMOS 10 (DEZ) ANOS, POR INFLUÊNCIA DA GESTÃO PRECÁRIA DA PETROBRAS

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam aprovados o Relatório Final e as Conclusões da Comissão Parlamentar de Inquérito instituída pela Resolução nº 02/2015.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 13 de outubro de 2015.

(a) Deputado **LUIZ PAULO**

Relator

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº /2015



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

APROVA O RELATÓRIO FINAL E AS CONCLUSÕES DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO-CPI PARA INVESTIGAR AS POSSÍVEIS PERDAS ECONÔMICAS, FINANCEIRAS E SOCIAIS QUE SOFREU O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NOS ÚLTIMOS 10 (DEZ) ANOS, POR INFLUÊNCIA DA GESTÃO PRECÁRIA DA PETROBRAS

Autor: COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO INSTITUÍDA PELA RESOLUÇÃO Nº 02/2015

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam aprovados o Relatório Final e as Conclusões da Comissão Parlamentar de Inquérito instituída pela Resolução nº 02/2015.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 13 de outubro de 2015.

(a) Deputados **EDSON ALBERTASSI** – Presidente, Deputado **COMTE BITTENCOURT** – Vice-Presidente, **LUIZ PAULO** – Relator, **JÂNIO MENDES**, **ANDRÉ CECILIANO** e

P

A

U

L

O

R

A

M

O